À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG

Concorrência Pública n. 001/2014
Processo n. 038/2014

MARCO XX CONSTRUÇÕES LTDA., licitante classificada em primeiro lugar no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO** ao recurso administrativo interposto pela **CONSTRUTORA JRN LTDA.,** nos termos e pelos fundamentos a seguir expostos.

RAZÕES DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA

CMC/MG-Presidência 0004256 13/MAR/2015 14:51

Insurge-se a recorrente contra a classificação da proposta da Marco XX, que ofertou preço de R$ 33.491.654,00 para a execução da obra, proposta esta que representa, para a Câmara Municipal de Contagem, economia de **R$ 3.348.597,31 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)** em relação ao preço ofertado pela recorrente.

O recurso interposto constitui, portanto, claramente, tentativa desesperada da recorrente de frustrar o intento do certame, já alcançado, que é o de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para tanto, busca a recorrente criticar de forma sofística e artificiosa a metodologia utilizada pela Marco XX para apresentar a composição dos preços de sua proposta comercial.

Diz-se que a crítica recursal é sofística e artificiosa porque, de fato, toda a argumentação ali desenvolvida seria válida **apenas e tão-somente se o Edital da licitação houvesse estabelecido regra ou metodologia específica para que os licitantes apresentassem composições detalhadas de seus custos ou preços unitários, o que, todavia, não ocorreu**, conforme acertadamente reconhecido pela Comissão de Licitação na ata de julgamento da fase de classificação.

O Edital limita-se a repetir a Lei 8.666/93, no sentido de que os preços unitários devem **incluir** – ou seja, **contemplar, em sua formação, conter, economicamente** – o valor de materiais, equipamentos, aparelhos, serviços, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências etc. (item 8.7.3, d).

No entanto, os sub-itens b.4 e b.5 do mesmo item 8.7.3 são **genéricos, não estabelecendo, repita-se, qualquer metodologia específica para a composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas e Preços Unitários**.

Não por acaso, toda a argumentação desenvolvida no recurso, inclusive no tocante à jurisprudência ali citada, é aplicável aos **orçamentos desenvolvidos pela Administração Pública** para a elaboração de Editais de licitação, não à elaboração de propostas por parte de licitantes.

O próprio Decreto 7983/2013, invocado no recurso como se supostamente aplicável ao presente caso, é, todavia, manifestamente impertinente, já que dirigido, em primeiro lugar, à elaboração de orçamentos por parte da Administração Pública e, em segundo lugar, especificamente à Administração Pública **Federal,** conforme expressamente disposto em seu art. 1º.

Aliás, o recurso ganha ares de surrealismo neste particular, porque, a pretexto de criticar a proposta da Marco XX, termina por criticar, no final das contas, o próprio Edital da Concorrência – que não foi impugnado pela recorrente no prazo próprio, razão pela qual não pode mais discuti-lo, em face da **decadência** do direito de fazê-lo (art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93) – e, ainda por cima, com base em norma inaplicável à Administração Pública de Contagem!

O fato objetivo é que, **ausente regra específica no Edital quanto à forma de apresentação da composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas e Preços Unitários por parte das licitantes, não poderia a Comissão de Licitação INOVAR as regras do certame, no momento do julgamento da fase de classificação, criando regras novas e impondo metodologia única, sob pena de violação aos mais elementares princípios do direito das licitações, notadamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.**

De fato, prevê a Lei 8.666/93 o seguinte:

> **"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**
>
> **Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**
>
> **(...)**
>
> **§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

MARCO XX
Construções Ltda.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital (...).

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

§ 2º. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. (...)

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle."

É necessário atentar para a advertência importantíssima de **MARÇAL JUSTEN FILHO** de que a estruturação de uma licitação é um procedimento de "exclusão da discricionariedade":

"A Administração, antes de elaborar o edital, tem o dever de determinar o fim a ser satisfeito. Não se trata de identificar o objeto licitado, tão-somente. É imprescindível definir o ângulo sob o qual o interesse público será perseguido. Todos os fatores relevantes deverão ser sopesados. Tudo isso deverá ser retratado nas regras do ato convocatório. Ali deverá explicitar-se o que se reputará como vantagem – vale dizer, como a Administração buscará realizar excelentemente o interesse público e qual ângulo do interesse público preponderará. Os critérios de julgamento da licitação

exteriorizam essa avaliação da Administração (...). O critério de julgamento é o instrumento de avaliação objetiva da compatibilidade entre a proposta e o interesse público buscado pela Administração.

7) Exclusão da Discricionariedade.

Impõe-se, assim, a objetivação da decisão e da escolha do administrador. Isso significa que a Lei impõe que a seleção do contratante e a definição do próprio 'contrato' sejam retiradas do plano das meras cogitações pessoais e particulares do administrador. Para isso, submete a escolha do administrador a um 'procedimento' – ou seja, uma série ordenada e conjugada de atos, cuja sucessão conduz a uma decisão final suscetível de controle quanto à racionalidade, adequação e conveniência. A licitação, enquanto procedimento, não é apenas uma sucessão formal e mecânica de atos. A sucessão de atos significa a dissociação temporal e lógica dos diversos componentes da decisão do administrador (...).

O procedimento da licitação reduz drasticamente a liberdade de escolha do administrador. Por regra, o resultado final não decorre de qualquer decisão subjetiva do administrador. Vence a licitação a proposta que se configura como a mais conveniente para a concretização do interesse público, segundo critérios objetivos. A liberdade de escolha vai sendo suprimida à medida que o procedimento avança. Ao final, a regra é ausência de espaço para uma decisão discricionária. Isso significa que ainda que se mudassem os julgadores, a decisão seria a mesma.

8) Princípio da legalidade e competência vinculada.

NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DESENVOLVE-SE ATIVIDADE VINCULADA. Isso significa a ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa (...). A lei ressalva a liberdade para a Administração definir as condições da contratação administrativa. Mas, simultaneamente, estrutura o procedimento licitatório de molde a restringir a discricionariedade a determinadas fases ou momentos específicos (...).

Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, DEVERÁ VALER-SE DESSA LIBERDADE COM ANTECEDÊNCIA, INDICANDO EXAUSTIVAMENTE SUAS ESCOLHAS. Tais escolhas SERÃO CONSIGNADAS NO ATO CONVOCATÓRIO da licitação, que PASSARÁ A REGER A CONDUTA DO ADMINISTRADOR. Além da lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO COMPLEMENTA A VINCULAÇÃO À LEI.

> **(...) A autoridade administrativa dispõe da faculdade da escolha, ao editar o ato convocatório. PORÉM, NASCIDO TAL ATO, A PRÓPRIA AUTORIDADE FICA SUBORDINADA AO CONTEÚDO DELE. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante".** [1]

Vale dizer: **a Administração tem discricionariedade para definir as regras do certame antes do seu início: a discricionariedade Administrativa, em matéria de licitações, ESGOTA-SE COM A ELABORAÇÃO DO EDITAL, no qual deverão estar consignadas "TAXATIVAMENTE" todas as regras e parâmetros de avaliação a serem utilizados no certame.**

Justamente por isso é que a Lei exige que, havendo qualquer modificação no Edital que interfira na formulação das propostas, este deve ser republicado, com reabertura do prazo originário (art. 21, § 4º.). A intenção evidente da Lei é assegurar que a licitação seja julgada segundo parâmetros objetivos e isonômicos, previamente levados ao conhecimento de todos os potenciais interessados, proibindo-se de forma absoluta a surpresa dos licitantes no curso do procedimento.

Neste sentido a lição do Prof. **DIÓGENES GASPARINI:**

> **"Uma vez publicado o aviso da licitação o edital já está à disposição dos vários interessados e, desse modo, estão fixadas, de forma rígida, as regras daquele processo licitatório e da consequente contratação. De sorte que não pode a Administração Pública seja por tal ou qual razão, seja pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por esse órgão como um todo, alterar, durante a vigência desse processo as regras que foram estabelecidas no edital. Por que? Porque não haveria um tratamento igualitário, um tratamento isonômico, se essas alterações fossem livremente permitidas.**
>
> **A partir do momento em que a Comissão de Licitação, por exemplo, passa a entender e a interpretar as regras editalícias, aceitando dois documentos no lugar de três, porque entende que três seria uma exigência ilegal, ela está mudando as regras do jogo, ela está alterando o edital e a Comissão de Licitação não tem poderes para modificar as regras do edital. Haveria, indiretamente, uma violação ao princípio da igualdade.**
>
> **O princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório é, por ditas razões, extremamente relevante na prática das licitações. É, digamos, o marco para que uma licitação posta ou instaurada vá até o final com a Administração Pública e os particulares licitantes, envolvidos nesse**

[1] *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 9ª ed., Dialética, pp. 63-64.

procedimento, sabendo o que vai e como vai acontecer a cada instante.

Não se pode imaginar surpresas dentro do procedimento licitatório. A única surpresa dentro do procedimento da licitação, dizem os estudiosos, é a proposta, até a sua abertura. Desse modo, é fácil perceber que os licitantes engajados no procedimento têm direito a um tratamento adequado, onde não haja surpresa de qualquer espécie. A surpresa vai surgir quando da abertura dos envelopes das propostas: "Uh, perdi". Essa é a surpresa e é a única que pode existir. Fora dessa hipótese estamos obrigados a atender estritamente aquilo que está estabelecido no edital."

Lapidar, neste sentido, o seguinte precedente do **Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (Ap. Cível 1.0000.00.297850-0/000(1), Rel. Des. GERALDO AUGUSTO, DJMG 21/03/2003):**

> **"LICITAÇÃO - EDITAL - VINCULAÇÃO. O edital, como instrumento convocatório, não pode ser descumprido, pois às suas normas e condições, encontra-se estritamente vinculada a Administração e bem assim os interessados em participar da licitação. Pelos princípios que regulam a licitação, ainda que pareça excessiva e rigorosa a exigência do edital, desprezá-la em prol de um ou alguns dos concorrentes em detrimento dos demais que a cumpriram, atenta, ao mesmo tempo, contra dois de seus pilares básicos: o da igualdade entre os concorrentes, que determina seja dispensado tratamento isonômico aos concorrentes e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, lei específica de regência."**

Do voto do ilustre Relator colhem-se as seguintes lições:

> **"Pelos princípios que regulam a licitação, ainda que pareça excessiva e rigorosa a exigência do edital, desprezá-la em prol de um ou alguns dos concorrentes em detrimento dos demais que a cumpriram, atenta, ao mesmo tempo contra dois de seus pilares básicos: o da igualdade entre os concorrentes, que determina seja dispensado tratamento isonômico aos concorrentes e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, lei específica de regência.**
> **Ensina o sempre mestre Hely Lopes Meirelles que**
> **"a igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso que desiguale os iguais ou iguale os desiguais (Estatuto, art. 3º, §1º)..**
>
> **O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes,**

razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos, em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público..." (Curso de Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 18ª edição atualizada, Malheiros, 1990 p. 249).

E, acerca do princípio da vinculação do edital, ensina:

"A VINCULAÇÃO AO EDITAL É PRINCÍPIO BÁSICO DE TODA LICITAÇÃO. NEM SE COMPREENDERIA QUE A ADMINISTRAÇÃO FIXASSE NO EDITAL A FORMA E O MODO DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES E NO DECORRER DO PROCEDIMENTO OU NA REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO SE AFASTASSE DO ESTABELECIDO, OU ADMITISSE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS EM DESACORDO COM O SOLICITADO. O EDITAL É A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, E, COMO TAL, VINCULA AOS SEUS TERMOS TANTO OS LICITANTES COMO A ADMINISTRAÇÃO QUE O EXPEDIU (Estatuto, art. 33)". (Curso de Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 18ª edição atualizada, Malheiros, 1990 p. 250)."

Relembradas estas premissas, o que se tem, no presente caso, é a patente admissibilidade da metodologia utilizada pela Marco XX na apresentação de sua proposta comercial.

Como o próprio recorrente admite, não existe uma metodologia única para composição de preços unitários. Não há norma legal específica no Brasil que imponha uma determinada metodologia. A Caixa Econômica Federal adota o SINAPI; o DNIT adota o SICRO como padrão, mas às vezes admite composições diversas ("SICRO modificado"); a indústria de edificações usualmente adota o CUB etc.

O que se deve ter em conta, no caso, é a **finalidade** da exigência editalícia em questão. A apresentação da composição de preços, como parte da fase de classificação (julgamento) das propostas, tem por finalidade permitir à Comissão verificar a **exequibilidade** das propostas, nos precisos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 48 do mesmo dispositivo.

Neste contexto, a composição de forma sintética, com discriminação dos preços com segregação de grandes itens como mão de obra, materiais e equipamentos, utilizando referenciais de mercado e de tabelas como DEOP e SINAPI (exemplificativamente), tal como feito pela Marco XX, é perfeitamente admissível, pois ela atende de forma sobejante à finalidade de permitir à Administração verificar a exequibilidade dos preços propostos e evitar o famoso "jogo de planilha", sendo metodologia inclusive preconizada em Editais de Licitação de outras entidades, conforme documentos ora anexados à presente impugnação (docs).

Tampouco procede a pretensão de desclassificação da proposta da Marco XX pelo fato de esta ter contemplado a possibilidade – *eventual* – de subcontratação de serviços. Ora, o Edital de fato admite tal possibilidade – como o faz a Lei 8.666/93, em seu art. 72 -, desde que

previamente autorizada pela Administração. De toda forma, o fato é que a Marco XX foi habilitada no certame, comprovando sua qualificação para a execução integral do empreendimento, de sorte que, caso não seja autorizada eventual subcontratação, ela executará diretamente e integralmente as atividades integrantes do escopo do contrato.

Cabe acrescentar que, neste ponto, o recurso apresenta certo cinismo, posto que desconsidera o fato sabido e ressabido de que a subcontratação de serviços especializados é prática usual, corrente e moente na construção civil.

Há serviços que são especializados e/ou têm a instalação do material casada com sua venda: execução de estacas, forro de gesso, elevadores, grupo gerador etc. Há serviços que são usualmente terceirizados: instalações elétricas, hidrossanitárias, andaimes, terraplenagem (no caso de edificações), pisos e revestimentos especiais. Finalmente, há serviços que podem ser terceirizados ou não, mas que permitem economia na obra por demandarem mão de obra mais especializada, como no caso da pintura. Adotando essa divisão e considerando a planilha da proposta comercial da Marco XX, temos que os serviços especializados somam 35,44%, os usualmente terceirizados somam 8,67% e os que não têm a terceirização tão difundia, somam apenas 2,27% (demonstrativo em anexo).

Finalmente, no que diz respeito à questão da alíquota do FGTS, erroneamente indicada na proposta como sendo de 8,5%, e não de 8%, trata-se, no caso, de erro material que, à toda evidência, não importa em motivo de desclassificação.

Em primeiro lugar, é de se observar que a própria recorrente sequer apresentou detalhamento analítico dos impostos no BDI de sua proposta, **em desacordo com o modelo do Edital,** nem por isso tendo sua proposta desclassificada, já que, aí também, tratou-se de mero erro material que não impedia o exame da exequibilidade de sua proposta.

E é exatamente este o ponto.

Com efeito, aqui, novamente, a finalidade da demonstração analítica da composição dos Encargos Sociais é também verificar a exequibilidade do preço proposto pela empresa.

Se, no caso, houve erro em que a empresa considerou, na formulação de seu preço, alíquota superior à real, a única consequência de tal erro é a absorção do excesso, no caso, na margem de lucro da proposta. A exequibilidade do preço é incontestável, já que os encargos considerados na proposta, *in casu,* foram *superiores* aos que efetivamente incidirão na execução do contrato.

Seria de fato inconcebível que, a pretexto de um erro formal na formulação do preço como este, a Administração Pública se viesse obrigada a abrir mão de proposta **R$ 3.348.597,31 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) mais barata** do que a segunda melhor colocada no certame!

MARCO XX
Construções Ltda.

Doutrina e jurisprudência são pacíficas neste sentido, qual seja, o da proscrição do formalismo irracional nas licitações públicas.

A doutrina brasileira é caudalosa em advertir a necessidade de não se dar à ideia de formalismo nas licitações públicas um valor fetichista, incompatível com o regime jurídico-administrativo em geral e com o regime das licitações públicas em especial. Citamos aqui apenas alguns exemplos.

HELY LOPES MEIRELLES (*Licitação e Contrato Administrativo,* 12ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 171) adverte que o formalismo nas licitações:

> **"(...) não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, COMO TAMBÉM NÃO QUER DIZER QUE SE DEVA ANULAR O PROCEDIMENTO OU O JULGAMENTO, OU INABILITAR LICITANTES, OU DESCLASSIFICAR PROPOSTAS, DIANTE DE SIMPELS OMISSÕES OU IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO OU NA PROPOSTA, DESDE QUE TAIS OMISSÕES OU IRREGULARIDADES SEJAM IRRELEVANTES E NÃO CAUSEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO OU AOS CONCORRENTES. A REGRA É A DOMINANTE NOS PROCESSOS JUDICIAIS: NÃO SE DECRETA NULIDADE ONDE NÃO HOUVE DANO PARA QUALQUER DAS PARTES – PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF, NO DIZER DOS FRANCESES".**

MARÇAL JUSTEN FILHO (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos,* 9ª ed. São Paulo: Dialética, 2002, pp. 73-77):

> **"... A apresentação de documentos, o preenchimento de formulários, a elaboração das propostas não se constituem em condutas ritualísticas. Não se trata de verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se do modo mais conforme ao texto da Lei. Todas as exigências são o meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é vantajosa ou satisfatória. Portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda que não seja adotada a estrita regulação imposta na Lei ou no Edital (...). Não se deve conceber que toda e qualquer divergência com o texto da Lei ou do Edital conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação (...). Mesmo vícios formais – de existência irrefutável – podem ser superados quando não importar em prejuízo ao interesse público ou dos demais licitantes.**
>
> **Não se configura lesão ao interesse de outro licitante restrito apenas à questão de ser derrotado. É imprescindível evidenciar que os defeitos ou vícios da proposta ou documentação traduzem frustração ao espírito competitivo, à lisura da disputa ou à razão que conduziu à adoção de certa exigência" (finalidade) – op. cit., pp. 75 e 77.**

Cite-se ainda, a título de derradeira exemplificação e sem transcrições, por economia: **MARCELO PALAVÉRI, *Municípios e Licitações Públicas,* São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003, pp. 21-22 e 208-209; DORA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, *Desclassificação. Falhas de Pequena Proporção, in* MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO (org.), *Temas Polêmicos de Licitações e Contratos,* São Paulo: Malheiros, 1994, p. 122; TOSHIO MUKAI, *Licitações – As Prerrogativas da Administração e os Direitos das Empresas Concorrentes (Segundo as Leis 8.666/93 e 8883/94),* Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1994, p. 11.**

Lapidar, neste sentido, o precedente do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** consubstanciado no **ROMS n. 23.714-1/DF,** Relator o **Min. SEPÚLVEDA PERTENCE,** 1ª Turma, j. 05.09.2000, BLC 07/2001, p. 458, assim ementado:

> **"LICITAÇÃO. PROPOSTA. MERA IRREGULARIDADE FORMAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. INTERPRETAÇÃO. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO".**

Merecem transcrição os seguintes excertos do Voto do Relator:

> **"Acerca do processo de licitação pública, observe-se a lição do insigne JOSÉ CRETELLA JÚNIOR:**
>
> **'A finalidade do procedimento licitatório (...) no Direito universal e brasileiro é bem clara: em primeiro lugar, 'é o mais idôneo meio para possibilitar contratos mais vantajosos para o Estado, o que se dá conforme os princípios que regem a lei da oferta e da procura; em segundo lugar, pelo fato de colocar a salvo o prestígio administrativo, escolhendo não o preferido, mas aquele que, objetivamente, fez a melhor proposta' (...).**
>
> **'Economia para os cofres públicos', por um lado, 'justiça na escolha', por outro, e, finalmente, 'condições mais vantajosas' são os objetivos que a Administração deve alcançar, mediante o procedimento licitatório.**
>
> **Em suma, 'que pelo menor preço se empreenda o melhor serviço' –eis o objetivo ideal que o Estado deve alcançar mediante a licitação (Das Licitações Públicas, Rio de Janeiro, Forense, 1998, p. 119). (...)"**
>
> **Se de fato o edital é a 'lei interna' da licitação, DEVE-SE ABORDÁ-LO FRENTE AO CASO CONCRETO, tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, INTERPRETANDO-O À LUZ DO BOM SENSO E DA RAZOABILIDADE, NUNCA SE ESGOTANDO NA LITERALIDADE DE SUAS PRESCRIÇÕES. Assim sendo, A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO EDITALÍCIO DEVE SER ENTENDIDA SEMPRE DE FORMA A ASSEGURAR O ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, REPUDIANDO-SE QUE SE SOBREPONHAM FORMALISMOS DESARRAZOADOS. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis, os**

> **quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício.**
>
> **Dessa forma, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais licitantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta; e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa."**

Assim sendo, se, no presente caso, o erro cometido pela Marco XX de fato não traz nenhum prejuízo para a Administração, pois não coloca em risco o cumprimento do contrato, nem importa em quebra da isonomia, já que o 0,5% cotado a mais na alíquota do FGTS em sua demonstração dos Encargos está plenamente comportado em sua margem de lucro, não há, objetivamente, nenhum fundamento jurídico para a desclassificação de sua proposta, que é plenamente exequível e indiscutivelmente a mais vantajosa para a Administração.

CONCLUSÃO E PEDIDO.

Por todo o exposto, pede a Marco XX que se **negue provimento** ao recurso, homologando-se o resultado da licitação e adjudicando-se o objeto do certame em seu favor.

P. deferimento.

Belo Horizonte, 13 de março de 2015.

Wallace Longino Lima
Diretor Superintendente

Anexos:

- Edital da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG (fl. 12 a 21)
- Edital da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD (fl. 22 a 32)
- Análise Incidência de Serviços Terceirizados (fl. 33 a 47)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Superintendência de Infraestrutura e Manutenção
Fones:(31)3409-4312/4313/5515/4855 Fax:(31)3409-3996
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha
compras@sim.ufmg.br

PROCESSO N.º 23072.045443/2012-23

CONCORRÊNCIA N.º 06/2012

TIPO: MENOR PREÇO

A Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, através do Departamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção - SIM, comunica aos interessados que, na data e horário indicados no Subitem **3.1**, realizar-se-á a abertura da licitação em epígrafe, observada as disposições da Lei n 8.666, de 21/06/93, do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/2002 e Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 observadas às condições estipuladas neste Edital.

As empresas interessadas em participar poderão adquirir cópia do arquivo "CC-06/2012.zip", que contém a íntegra do instrumento convocatório, através dos seguintes meios:

1. Fazer download do arquivo através do site www.comprasnet.gov.br. para os arquivos concernentes ao Edital e Anexos I, II, III, V, VI, VII e VIII.

2. Para obter os arquivos eletrônicos dos Anexos "IV" (texto e pranchas dos diversos projetos) e "IV.A" a "IV.F" desta Concorrência, o licitante deverá comparecer à Seção de Compras da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção/UFMG apresentando um DVD ou *Pendrive*, em até 24 horas antes da data prevista no item 3.1, quando lhe será fornecidos os arquivos em formatos diversos compactados em formato "zip" (Winzip).

Obs. O licitante poderá tomar conhecimento da íntegra da Concorrência impressa em papel A4, comparecendo à Seção de Compras da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção/UFMG, no Campus Pampulha da UFMG.

1. OBJETO:

Constitui o objeto desta Licitação a contratação de empresa de engenharia para execução do Serviço de construção do Memorial da Anistia Política do Brasil, com área de, aproximadamente, 4.834,55 m², sendo 2.650 da Praça de Acolhimento e 2.184,55 m² de edificações (Anexo I e II). A obra situa-se à Rua Carangola, 300- Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte – Minas Gerais.

I - Fazem parte do escopo dos serviços, o desenvolvimento das macro atividades listadas no Anexo V deste Edital com seus respectivos desdobramentos.

2. ANEXOS DO EDITAL:

2.1. Integram este Instrumento Convocatório, dele fazendo parte como se transcritos fossem, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Conciliação Judicial;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Projeto Básico (acompanhado de projetos e desenhos) do qual fazem parte:

Anexo IV.A – Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra;

Anexo IV.A.1 – Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra;

Anexo IV.B – Memorial Descritivo do Prédio do Anexo;

Anexo IV.B.1 – Estudo de Viabilidade do Memorial da Anistia;

Anexo IV.C – Caderno de Memorial Descritivo e de Instalações;

Anexo IV.D – Caderno de Especificações Técnicas de Materiais de Instalações;

Anexo IV.E – Caderno de Encargos – Civil;

Anexo IV.E.1 – Autorização de Demolição; Manual Restauração Coleginho; Parecer técnico para o Telhado e Requerimento de Supressão de Árvores;

Anexo IV.F – Caderno de Especificações Técnicas de Materiais - Civil;

Anexo V – Macro Etapas de Execução;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Vedação Sociedades Cooperativas;

Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Observação: Para obtenção dos arquivos de projetos os licitantes devem atentar para o disposto no item 2 do "caput" deste Edital.

3. DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "Nº 1" (DOCUMENTAÇÃO), "Nº 2" (PROPOSTA DE PREÇOS) E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

3.1. Os documentos para Habilitação (envelope "1") e Proposta de Preços (envelope "2"), deverão ser protocolados até **às 10:00 (dez horas) do dia 05(cinco) de outubro de 2012**, na sala da Seção de Compras da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção-SIM/UFMG - Campus Pampulha, Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, CEP 30.161-970-Belo Horizonte - MG, em envelopes opacos e lacrados, que deverão conter externamente os seguintes dizeres:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG
Comissão de Licitação da SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO - SIM/UFMG
Sede do DEPARTAMENTO DE OBRAS/UFMG

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)
CNPJ N.º

CONCORRÊNCIA N.º 06/2012-DO-SIM/UFMG

Envelope Nº 1 – Documentação para Habilitação - Concorrência nº 06/2012-DO-SIM/UFMG.

Envelope Nº 2 – Proposta de Preços – Concorrência nº 06/2012-DO-SIM/UFMG.

3.2. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

3.2.1. A licitante deverá apresentar, **separadamente dos Envelopes Nºs "1" e "2"** a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Superintendência de Infraestrutura e Manutenção
Fones:(31)3409-4312/4313/5515/4855 Fax:(31)3409-3996
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha
compras@sim.ufmg.br

modelo anexo ao Edital (Anexo VIII), sob pena de desclassificação da proposta.

3.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto nº 6.204/2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme abaixo, **separadamente dos Envelopes Nºs "1" e "2"**.

"DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA" (OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE):

A Empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ....., sediada à ....., nº ....., ..., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF ....., DCLARA, sob as penas da Lei, que é (Microempresa ou empresa de Pequeno Porte) e que deseja se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto 6.204, de 2007, concordando que seja aberto o envelope de proposta, mesmo que esteja com sua situação fiscal irregular, comprometendo-se a regularizá-la no prazo de dois dias, contados da publicação do resultado da licitação, caso seja vencedora do certame.

....., de ..... de 2012

_____

Nome da licitante e assinatura do representante legal

I - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar e, qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

II – As licitantes acima identificadas que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

III – Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado para ME/EPP, a Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividades no exercício considerado.

IV - A consulta ao site acima mencionado abrangerá também o exercício corrente para a ME/EPP, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública de abertura da licitação de que trata o subitem 3.1, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

V – Constada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme art. 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. As propostas deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados, que deverão conter externamente, além da razão social da licitante, dia e horário da abertura da Licitação. Os documentos para habilitação não poderão estar dentro do envelope contendo a proposta de preços.

3.4. A Superintendência de Infraestrutura e Manutenção-SIM/UFMG não se responsabilizará por documentação e proposta que não sejam entregues no local, data e horário definidos no Subitem **3.1**.

3.5. O envelope "1" - documentos para habilitação será aberto no dia e horário estabelecidos no subitem **3.1**, ocasião em que os documentos juntados ao respectivo processo, com suas folhas devidamente numeradas, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes. O julgamento dos documentos para habilitação dar-se-á em sessão posterior à da abertura do Envelope "1", sendo o resultado publicado no Diário Oficial da União.

3.6. O envelope "2" (Proposta de Preços) será aberto em sessão pública, a realizar-se após decorrido o prazo legal para interposição e julgamento de recursos relativos à fase de habilitação, cuja data será comunicada aos participantes do certame com antecedência de, no mínimo, 02(dois) dias úteis.

3.7. As propostas das licitantes inabilitadas deverão ser procuradas por suas respectivas empresas em até 15 (quinze) dias, após o julgamento da licitação, que ocorrerá após o julgamento dos recursos, se houver. Caso as propostas não sejam procuradas as mesmas serão destruídas pela Superintendência de Infraestrutura e Manutenção-SIM/UFMG.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Nas sessões de abertura dos envelopes de que tratam os subitens **3.5** e **3.6**, a licitante, ou seu representante, identificar-se-á, para proceder ao credenciamento junto à Comissão de Licitação, exibindo o documento de identidade e, se o credenciado não for próprio representante legal da empresa, também deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

I - No caso de procuração ou carta de credenciamento, esta far-se-á por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a) A Procuração ou Carta de Credenciamento deverá outorgar poderes para representar a licitante e praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive assinar atas, rubricar documentos, fazer manifestação oral e escrita, interpor, impugnar e desistir de recursos e cobrir proposta, caso se trate de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

b) A Carteira de Identidade, após a devida conferência, será devolvida ao interessado; a Procuração, carta de credenciamento ou outro documento hábil e o(s) ato(s) constitutivo(s) da empresa serão anexados aos autos do processo.

c) A comissão de licitação imediatamente após a abertura da licitação verificará se o credenciado que se apresentou à sessão está legitimado para representar a empresa licitante analisando o contrato social e alterações do mesmo ou estatuto, no caso de sociedade por ações, examinando o documento de eleição de seus administradores conforme exigido nos incisos de III a VI do subitem **5.2** deste edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Superintendência de Infraestrutura e Manutenção
Fones:(31)3409-4312/4313/5515/4855 Fax:(31)3409-3996
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha
compras@sim.ufmg.br

II - Somente o credenciado poderá rubricar os documentos e as propostas das demais licitantes, assinar a ata da sessão pública de análise de documentos e abertura dos envelopes com proposta, e, ainda, fazer manifestação oral ou escrita nesta sessão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

5.1. Não poderão participar desta licitação:

I - as interessadas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II - as interessadas declaradas inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III - as interessadas que foram declaradas suspensas de participar de licitações e/ou contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - as interessadas que forem declaradas impedidas de licitar e/ou contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002.

V - as interessadas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VI - quaisquer interessadas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

VII - as interessadas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

VIII - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.1.1. A observância das vedações contidas no subitem anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitam-se às penalidades cabíveis.

5.2. Todas as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, que deverão estar inseridos no envelope "1" Habilitação:

I - Declaração, conforme o modelo abaixo, impresso em papel timbrado da licitante proponente ou com o carimbo do CNPJ, devidamente assinada por seu representante legal:

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo),), declara que se compromete a informar, sob as penalidades cabíveis da lei, ***a superveniência de fato impeditivo da sua participação, se ocorrer****.*

_____
nome e número da identidade do declarante

II - Declaração, **devidamente assinada por seu representante legal,** em atendimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2005, conforme o modelo abaixo, impresso

em papel timbrado da licitante proponente ou com o carimbo do CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local.....de.....de.....

nome e número da identidade do declarante

(OBS.: Os documentos citados nos incisos I e II do subitem 5.2 deverão ser impressos em papel timbrado da licitante proponente ou com o carimbo do CNPJ)

III - Registro Comercial, se empresa Individual;

IV - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor.

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado da prova de diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho competente, em vigor.

VIII - **Atestado(s) de Capacidade Operacional:** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que comprove(m) a execução, pela empresa licitante, de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto desta licitação, assim como com quantidades de, pelo menos, 50% dos quantitativos definidos para a obra, objeto deste Certame.

a) O(s) atestado(s) a que se refere o inciso VIII do subitem 5.2 deste edital deverá(ão), obrigatoriamente, ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) emitida(s) pelo Conselho competente em nome do(s) Responsáveis Técnicos mencionados no(s) respectivo(s) atestado(s) que comprove (m) que a licitante tenha executado obra(s) para edificação industrial, comercial, de serviços ou pública com, no mínimo:

a.1) Execução de 2(dois) pavimentos, com metragem quadrada de, pelo menos, 1.175m², incluindo instalações elétricas, hidrossanitárias, cabeamento estruturado, SPDA, instalações de combate a incêndio.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Superintendência de Infraestrutura e Manutenção
Fones:(31)3409-4312/4313/5515/4855 Fax:(31)3409-3996
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha
compras@sim.ufmg.br

a.2) Execução de, pelo menos 500m² de serviços de restauração em qualquer tipo de edificação tombada pelo Patrimônio Municipal de qualquer cidade ou pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

a.3) Execução de obra de estrutura de concreto armado de, no mínimo, 300(trezentos) m³.

a.4) Execução de 1000 (mil) metros de fundações profundas tipo hélice contínua monitorada ou outras.

a.5) Execução de instalação de elevadores ou plataformas com pelo menos 2 paradas.

OBSERVAÇÃO: É obrigatória a comprovação dos quatro tipos de serviços listados nas alíneas "a.1" a "a.5," e caso a licitante os tenha prestados em contratos distintos com quantitativos, no mínimo, iguais aos exigidos neste edital, poderá apresentar os atestados pelos quais se comprove a execução dos serviços. Em relação aos serviços de instalações elétricas, hidrossanitárias, cabeamento estruturado, SPDA e instalações de combate a incêndio, referentes à alínea "a.1", aceitar-se-á atestados distintos caso esses tenham sido executados separadamente, independentemente do quantitativo de andares e da metragem da obra onde tenham sido realizados.

IX - **Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional emitida(s) pelo Conselho competente em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante**: a(s) Certidão(ões) deverá(ão) estar acompanhada(s) de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, em que conste o nome do(s) profissional(s) indicado(s) pela proponente como seu(s) responsável(eis) técnico(s) perante a presente licitação, como o(s) técnico(s) responsável(eis) pela execução de serviços descrito no(s) atestado(s) que contenham no todo ou em parte características semelhantes às do objeto desta licitação, cuja parcela de maior relevância técnica é a responsabilidade técnica na restauração de uma **edificação tombada pelo Patrimônio Histórico de qualquer Município ou pelo IPHAN.**

a) Esse(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra, deverá(ão) ser membro(s) da empresa licitante, cuja comprovação deverá dar-se mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, em plena vigência: CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, cópia do contrato de prestação de serviços, cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade ou **declaração de disponibilidade futura, que deve estar assinada pelo profissional indicado e pelo proponente**.

b) O(s) profissional(ais) de que trata este inciso poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e formalmente aprovada pela Contratante (UFMG).

X - Certidão Negativa de Débitos com o INSS.

XI - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, administrado pela Caixa Econômica Federal;

XII - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XIII - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

XIV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943" (NR), conforme exigência trazida pelo artigo 3º da Lei Federal nº 12.440/11;

XV - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega das propostas;

XVI - Balanço patrimonial, acompanhado do demonstrativo de resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) As empresas que não tiverem concluído um exercício social, poderão apresentar o balanço de abertura nas mesmas condições de que trata este subitem;

b) Entende-se por "apresentado na forma da lei", a apresentação dos documentos, de que trata o inciso XVI em cópias autenticadas do Livro Diário, acompanhado de cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento do respectivo livro, estes últimos assinados pelo proprietário ou por quem de direito e por profissional de contabilidade legalmente habilitado;

c) Quando se tratar de sociedade empresária, o Livro Diário deverá estar registrado na Junta Comercial, e, no caso de Sociedades Simples prestadoras de serviços e entidades sem fins lucrativas, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;

d) As sociedades anônimas que sejam obrigadas, por lei, a publicar seus resultados contábeis, poderão, em substituição às cópias do Livro Diário, apresentar cópia do balanço patrimonial publicado em "diário oficial".

XVII – Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.3. A falta de qualquer dos documentos elencados nos incisos I a XVII do subitem 5.2 ou a apresentação incompleta, com vícios ou em desacordo com o exigido neste Edital, ensejará a inabilitação da licitante e acarretará a impossibilidade de participação e abertura do envelope contendo a proposta de preços, o qual ser-lhe-á devolvido ou anexado aos autos do Processo, salvo se verificado, pela Comissão de Licitação da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção-SIM/UFMG, por intermédio da Internet, a habilitação do licitante nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, exclusivamente no que se refere a tais documentos (certidões passíveis de consulta na Internet)."

5.4. **As empresas cadastradas e com situação regular nos níveis III e IV, a que se refere o art.8º, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2010, que regulamenta o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Poder Executivo Federal – SICAF, ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida nos incisos III a VI e X a XIII do subitem 5.2 deste edital, sendo que, na data de abertura da Licitação, terão suas**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Superintendência de Infraestrutura e Manutenção
Fones:(31)3409-4312/4313/5515/4855 Fax:(31)3409-3996
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha
compras@sim.ufmg.br

regularidades, junto ao Sistema, confirmadas por meio de consulta "ON-LINE", sendo o cadastramento nos níveis III e IV considerado regular se os documentos referentes aos incisos X a XIII do subitem 5.2 estiverem em validade na mencionada data. Também ficam dispensadas da apresentação do documento de que trata o inciso XVI do subitem 5.2 as empresas que, no SICAF, apresentarem todos os índices listados no subitem 5.7 superiores a 1(um).

II - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os fornecedores presentes.

III - Se no dia e horário marcados para abertura da Licitação, não for possível a consulta ao Sistema por problemas com a linha de transmissão, a Comissão de Licitação permitirá a análise dos demais documentos apresentados para habilitação e, marcará novo dia e horário, para tornar de conhecimento dos licitantes a situação das empresas participantes inscritas no SICAF.

5.5. Considerando os riscos para a Administração, **as empresas que obtiverem resultado igual ou menor que 1(um) em qualquer dos índices** previstos no subitem 5.7,serão qualificadas, econômica e financeiramente, se comprovarem possuir patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor de **R$ 17.196.372,52,** estimado para a contratação.

5.6. As empresas Licitantes não cadastradas no SICAF, que se interessarem em cadastrar no referido Sistema antes da Licitação, deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos III a VII e X a XIII, XV e XVI do subitem 5.2 deste edital, até o terceiro dia útil da data prevista no subitem 3.1 e endereço ali descrito, para que a Administração possa providenciar seu cadastramento.

5.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices maiores que 1(um) relativamente a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG \Rightarrow \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG \Rightarrow \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC \Rightarrow \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.8. Os documentos necessários à habilitação, listados nos incisos III a XVII do subitem 5.2 do edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção – UFMG ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial, observado o disposto na alínea "a" deste subitem.

a) Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.9. Os documentos emitidos por meio eletrônico, e que tem como característica a obrigatoriedade de verificação via INTERNET, poderão ser aceitos em cópia simples, vedada à apresentação de documentos em papel de fax. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.10. Conforme facultado pelo parágrafo terceiro do art. 43 da Lei 8666/93, durante a análise dos documentos, a Comissão de Licitação da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção/UFMG poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias, junto à(s) licitante(s) ou órgãos emitentes ou envolvidos na documentação pertinente à presente Licitação.

5.11. Antes da contratação, o Proponente vencedor que não estiver inscrito no SICAF deverá, em conformidade com o Decreto 4.485/02, reapresentar a documentação listada nos incisos X a XIII do subitem 5.2 deste edital que estiver com seu prazo de validade vencido, para que seja providenciado o cadastramento e a regularização da situação nos níveis I a IV, a que se refere o art.8º, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2010; a regularização no nível VI dar-se-á através do balanço apresentado à fase de habilitação.

5.12. Não será permitida a participação de Cooperativa de mão-de-obra nesta licitação, em face das disposições constantes no TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a UNIÃO FEDERAL, homologado pela 20ª Vara do Trabalho do Distrito Federal – 10ª Região em 05 de junho de 2003 e em face do disposto no artigo 4º, da IN2, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG.

5.13. Permitir-se-á a participação de empresas brasileiras em consórcio, mediante a observação das seguintes condições:

I - Comprovação do compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como a participação proporcional de cada consorciado na execução dos serviços, em consonância com as especificações dos serviços, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

a - O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

b – As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da UFMG, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

c – Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

d – Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio.

II - Termo de responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio, pelos atos a serem praticados na fase de Licitação e na execução do Contrato;

III - Documentos que confiram amplos poderes à empresa líder para representar as consorciadas nesta Licitação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Superintendência de Infraestrutura e Manutenção
Fones:(31)3409-4312/4313/5515/4855 Fax:(31)3409-3996
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha
compras@sim.ufmg.br

a – A empresa líder representará o consórcio e responderá por todos os atos relativos a esta licitação e da contratação que dela advier.

IV - apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital por parte de cada consorciado, observado o seguinte:

a – Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nas alíneas III a VI I(no que couber) e X a XIV do subitem 5.2.;

b – Para prova de qualificação operacional, cada consorciado deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica concernente(s) ao ou aos tipos de serviço de que tratam as alíneas do inciso VIII do subitem 5.2, relativo(s) à sua participação na execução da obra ora licitada - definida no instrumento de constituição do consórcio - observados os quantitativos mínimos estipulados no Edital para cada serviço. Para serviços iguais, permitir-se-á o somatório dos quantitativos comprovados em atestados de cada consorciado para atendimento aos quantitativos exigidos no Edital, exceto para a alínea "a.2" cuja comprovação será demonstrada somente por aquela Empresa que constará no compromisso de constituição do consórcio como o responsável pela parte de restauração.

b.1. Nos atestados de obras/serviços **executados em consórcio** serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes das alíneas "a.1" a "a.5" do inciso VIII do subitem 5.1 os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

b.2.- Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão / atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

b.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado,deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

c - Quanto à qualificação técnico-profissional exigida no inciso IX do subitem 5.2, o(s) consorciado(s) definido(s) no compromisso de constituição do consórcio como o(s) responsável(eis) pela parte de restauração deverá(ão) comprovar, pelo que se exige no mencionado Inciso, que o(s) RT(s) indicado(s) tem (têm) experiência em restauração de edificação tombada pelo Patrimônio Municipal ou pelo IPHAN . Quanto aos demais consorciados podem apresentar CAT(s) de RT(s) das categorias profissionais condizentes com os demais serviços vinculados ao objeto da presente licitação, acompanhada(s) de atestado(s) em conformidade com o disposto no inciso IX do subitem 5.2.

d – Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 5.7, cada consorciado deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (LG SG e LC), aplicando-se o disposto no subitem 5.5 especificamente ao consorciado cujo(s) índice(s) seja(m) igual(ais) ou menor(es) que um, devendo o valor do patrimônio líquido de, no mínimo, 10% ser calculado em conformidade com a proporcionalidade de sua participação no consórcio.

e - Cada consorciado deverá apresentar a certidão negativa de falência e recuperação judicial indicada no inciso XV do subitem 5.2.

f – As declarações de que tratam os incisos I e II do subitem 5.2 deverão ser apresentadas por cada consorciado

6. PROPOSTA

6.1. PROPOSTA DE PREÇOS: A proposta de preços contida no **Envelope "2"** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1. Proposta de preços, apresentada em uma via em papel timbrado da proponente ou com aposição do carimbo de CNPJ, fazendo menção ao número desta Concorrência e contendo a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como, o banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, assinada por representante legal ou pela líder do consórcio com poderes para tanto, observado o disposto no item 4 deste Edital, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1.1. A licitante deverá enviar, também, dentro do envelope de proposta, CD contendo a Planilha de que trata o inciso III deste subitem, em arquivo ".xls", devidamente preenchida com os valores de sua proposta.

6.1.2. A proposta deverá ser elaborada e preenchida de acordo com o modelo constante do **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)** apresentada em original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável legal e entregue em envelope lacrado, identificado externamente conforme estabelece o item **3.1** em papel timbrado da licitante ou com carimbo do CNPJ;

6.1.3. Deverá ser elaborada uma planilha nos moldes do orçamento detalhado da obra, com todos os itens devendo ser mantida a itemização, disposição, especificações etc.

6.1.4. A proposta deverá conter todas as informações descritas no **Anexo I,** bem como **as composições analíticas** dos custos unitários dos serviços e quantitativos, valores unitários e totais, observadas as seguintes condições:

6.1.4.1. Nos preços propostos pela licitante, deverão estar incluídos ou destacados todos os custos com a mão-de-obra direta e indireta, equipe técnica multidisciplinar e demais profissionais necessários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, plotagens, reprografias, custos relativos aos meios eletrônicos necessários, equipamentos, impostos, taxas, Anotações de Responsabilidade Técnica e suas devidas baixas, LDI e qualquer outra despesa necessária, expresso em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para fins de julgamento, a terceira casa decimal e as seguintes;

6.1.4.2. Nas composições analíticas dos preços unitários a licitante **deverá apresentar discriminada e detalhadamente** as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.1.4.3. Na Planilha a ser elaborada nos moldes de que trata o inciso III constarão os preços parciais e totais expressos em algarismos, em reais, sem arredondamentos, com 2 (duas) casas decimais, com base no Anexo IV.A e Cronograma Físico-Financeiro desenvolvido pela licitante e, ainda, a demonstração da composição Analítica do LDI - Lucro e Despesas Indiretas. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CLLL, não deverão ser incluídos no LDI, nos termos do art. 125, §7º, inciso II, da Lei nº 12.465, de 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Superintendência de Infraestrutura e Manutenção
Fones:(31)3409-4312/4313/5515/4855 Fax:(31)3409-3996
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha
compras@sim.ufmg.br

6.1.4.4. No Anexo I deverá ser apresentado o total geral, o qual deverá ser expresso em algarismos e por extenso, para os serviços descritos no item 1.1. - Objeto deste Edital, bem como, o percentual (a ser demonstrado à parte) para o LDI – (Lucro e Despesas Indiretas) adotado para a proposta apresentada;

6.1.4.5. As despesas que porventura ocorram com a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes (CREA, Prefeitura, INSS, etc), correrão por conta exclusiva da empresa proponente;

6.1.4.6. As empresas que se enquadrem nas hipóteses de retenção, previstas na Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14/07/2005, deverão informar, na proposta, o valor da mão de obra direta envolvida na prestação dos serviços. Sobre este valor incidirá a retenção de que trata a citada Instrução Normativa. Caso esta informação não seja prestada por quem a tanto esteja obrigado, será seguido o que determina a Instrução Normativa em questão;

6.1.4.7. Deverão ser apresentadas as **composições analíticas** de custo unitários dos serviços, **sendo que, composições de custo referentes às planilhas de instalações não necessitam ser apresentadas, exceto as do item "31 – Interferências Decorrentes das Instalações".**

6.2. A empresa proponente deverá apresentar cronograma físico-financeiro para execução dos serviços, onde deverá ser levado em consideração que o prazo final para execução dos serviços não poderá ser superior a 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem de início de serviço expedida pela Diretoria do Departamento de Obras da UFMG, o qual deverá evidenciar mensalmente as etapas de execução dos serviços e os valores de cada etapa, bem como os prazos para sua execução, servindo de referência para atestar o andamento e regularidade do cumprimento do prazo contratual. O cronograma físico-financeiro deverá contemplar todas as etapas descritas no inciso I do subitem 1.1.

6.3. A Planilha de Serviços e Quantitativos deve ser preenchida em todos os itens que nela constem; não devem ser modificadas ou alteradas as quantidades previstas, **de modo que haja isonomia no julgamento dos preços dos itens das propostas apresentadas**, sendo vedado o que é denominado de jogo de planilhas.

6.4. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.5. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto, sob pena de desclassificação.

6.6. Constitui responsabilidade das licitantes a análise de todas as exigências, especificações e prazos estabelecidos nesta Concorrência e nos seus Anexos. O levantamento de todos os quantitativos de materiais e serviços é de inteira responsabilidade das empresas licitantes. Portanto, deverão ser conferidos os quantitativos informados pela UFMG, de modo que as propostas deverão representar a realidade para execução integral do objeto desta licitação.

6.7. A licitante deverá **apresentar declaração de que apresentará Apólices de Seguro Contra Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil, para o valor total da obra", no prazo e condições estabelecidas no incisos LV e LVI do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta da Minuta Contratual (Anexo III).**

6.8. A licitante proponente vincula-se integralmente aos termos de sua proposta, não sendo admitidas, após sua apresentação, quaisquer retificações ou alegações de erros nas especificações do objeto e/ou no(s) preço(s) ofertado(s).

6.9. A recusa em assinar o Contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou a recusa em executar o objeto, enseja a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima da Minuta Contratual.

6.10. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição às legislações pertinentes.

6.11. A falta de qualquer dos documentos acima elencados ou a apresentação em desacordo com o exigido neste instrumento convocatório, ensejará a desclassificação da proposta da licitante, independentemente do preço ofertado.

6.12. A participação neste certame demonstra que a proposta da licitante proponente se submete às seguintes condições:

6.12.1 Prazo de execução: Máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contado da data designada na ordem de início de serviço expedida pela UFMG.

6.12.2 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista no subitem 3.1.

6.12.3 Vinculação a todos os termos constantes desta Concorrência.

6.13. Informamos que apenas os arquivos obtidos através do "download" do "site" www.comprasnet.gov.br para o edital, Anexos I, II, III, V, VI, VII, VIII e IX, e através de cópia fornecida em DVD ou "pen drive" pela Seção de Compras da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção para os Anexos IV (texto e projetos), IV.A a IV.F, espelham a íntegra do instrumento convocatório. Demais informações, mesmo que obtidas na página do "site" do Comprasnet, podem apresentar incorreções. Desta forma, não serão admitidas qualquer alegações posteriores relativas à falhas de qualquer natureza na elaboração das propostas com base em outras informações não constantes no instrumento convocatório.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O critério de julgamento será o do tipo "menor preço global", sob o regime de "empreitada por preço unitário",observados os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e do preço total, definidos nos subitens 7.1 a 7.5 e 7.8 a 7.10.

7.1. Observado o disposto no subitem 7.7,I,"a" e II,"a" os preços unitários e global máximos a serem aceitos, serão os constantes na planilha de Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra (Anexo IV.A).

7.2. Será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que não atender (em) às exigências desta Concorrência e de seus Anexos, bem como aquela cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenha qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação.

7.3. As propostas serão julgadas em reunião posterior à data de abertura de seus respectivos envelopes, podendo a Comissão de Licitação solicitar às licitantes esclarecimentos complementares que julgarem necessários, sendo o resultado publicado no Diário Oficial da União.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.5. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 44 (no que couber)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Superintendência de Infraestrutura e Manutenção
Fones:(31)3409-4312/4313/5515/4855 Fax:(31)3409-3996
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha
compras@sim.ufmg.br

e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

I - :apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

a – caso o licitante apresente sua proposta com o valor global superior ao estimado pela Universidade, poderá ele, após diligência, justificar esse valor ou ajustá-lo ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta;

II – apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária - Anexo IV-A deste Edital.

a – em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária da Universidade.

b - não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentarem custo unitário superior aos custos unitários constantes no Orçamento detalhado da Universidade, no prazo fixado pela Comissão de Licitação.

III - Não atenderem às exigências do Edital ou que imponha condições diferentes das aqui especificadas;

IV - Sejam omissas vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

V - Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e insumos de mercado

VI - Apresentar, na composição de seus preços, taxa de encargos sociais ou taxa de BDI inverossímil; custos de insumos em desacordo com os preços de mercado; quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.6. Ao(s) Licitante(s) cujo valor da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se refere o parágrafo 2° do artigo 48, da Lei 8.666/1993, alterado pela Lei 9.648/1998, será exigida para assinatura do contrato prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1° da Lei 8.666/1993.

7.7. Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente.

7.8. A Comissão Especial de Licitação-SIM/UFMG fará a conferência dos preços ofertados, e havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, recalculando-se o valor global. Serão corrigidos, automaticamente, pela Comissão, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.9. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o conteúdo das propostas.

7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízo aos demais licitantes.

a – Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

b – As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão Especial de Licitação, com a devida anuência de todos os licitantes.

7.11. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme abaixo especificado: especificado.

7.11.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertas por ME/EPP que sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.11.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificada para, se desejar, apresentar um nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

a – A nova proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

b – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrarem naquele intervalo de 10%(dez por cento) na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nas alíneas anteriores.

c – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10%(dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme alíneas acima.

d – Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

7.12. Havendo eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a - Produzidos no País;

b – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Superintendência de Infraestrutura e Manutenção
Fones:(31)3409-4312/4313/5515/4855 Fax:(31)3409-3996
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha
compras@sim.ufmg.br

7.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato, público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.14. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.15. Ultrapassada a fase de habilitação, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada em razão de fatos supervenientes ou, se só conhecidos após o julgamento, mediante despacho fundamentado, nos termos do § 5º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, consoante estabelece o § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.17. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato cuja minuta integra o Anexo III, observadas as regras definidas neste Edital, bem como os procedimentos da Lei nº 8.666/93, notadamente os fixados no art. 64 desse diploma legal.

8. PREÇO

O preço total máximo estimado para a execução do objeto desta Concorrência Pública é **de R$ 17.196.372,52 (Dezessete milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e setenta e dois reais, cinquenta e dois centavos).**

8.1. Nos preços propostos pela licitante, deverão estar incluídos ou destacados todos os custos com a mão-de-obra direta e indireta, equipe técnica multidisciplinar e demais profissionais necessários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, plotagens, reprografias, custos relativos aos meios eletrônicos necessários, equipamentos, impostos, taxas, Anotações de Responsabilidade Técnica e suas devidas baixas, BDI e qualquer outra despesa necessária, expresso em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para fins de julgamento, a terceira casa decimal e as seguintes.

9. CONTRATO:

9.1. Após homologada a presente Licitação, a contratação dar-se-á através da assinatura do contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UFMG, para assinar o contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas nos incisos III e V da Cláusula Sétima da Minuta Contratual.

10. PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos relativos ao objeto deste contrato obedecerão ao disposto na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo III).

11. FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1. Conforme previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira da Minuta Contratual.

12. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Deverá ser prestada garantia, no ato da assinatura do contrato, conforme estabelecido na Cláusula Décima da Minuta Contratual.

13. SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes desta Concorrência a terceiros, sendo admitida apenas a subempreitada de serviços especializados, desde que, informado a fiscalização da obra e a UFMG com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, exceto para fundações profundas, para a qual a subempreiteira deverá ser apresentada para aprovação do Departamento de Obras-SIM/UFMG em até 05(cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço

13.1.1. A Licitante que vier a ser contratada deverá informar por escrito o nome da subempreiteira que, eventualmente, venha a prestar serviços na obra, assim como, apresentar seus atestados de capacidade técnicos emitidos pelo CREA compatíveis com o objeto a ser executado e cópia do registro de seu responsável técnico no CREA. A UFMG e a fiscalização da obra, de posse dessas informações, aprovarão ou não a subempreitada.

13.1.2. Todavia, prevalecerá sempre a relação contratual pactuada no instrumento firmado entre a UFMG e a Licitante quanto às obrigações e garantias contratuais.

13.1.3. Em qualquer hipótese de subempreitada permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subempreiteira e o seu pagamento, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subempreitada.

13.1.4. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a UFMG, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subempreitada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

13.1.5. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a UFMG e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subempreiteira, inclusive no que pertine a pagamentos que devem ser feitos exclusivamente pela contratada à subempreiteira.

13.1.6. A UFMG se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subempreiteiras, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.1.7. A Contratada ao requerer autorização para subempreitada de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista de sua subempreiteira, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato. A empresa subempreiteira deverá estar com as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas regulares durante todo o período que durar a eventual subempreitada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Superintendência de Infraestrutura e Manutenção
Fones:(31)3409-4312/4313/5515/4855 Fax:(31)3409-3996
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha
compras@sim.ufmg.br

14. PENALIDADES:

14.1. A empresa adjudicatária deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a prestação dos serviços ora licitados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes da Cláusula Sétima da Minuta Contratual.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Conforme previsto na Cláusula Sexta da Minuta Contratual.

16. RESCISÃO:

16.1. Os casos de rescisão obedecerão ao disposto na Cláusula Oitava da Minuta Contratual.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. Conforme previsto na Cláusula Quinze da Minuta Contratual.

18. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

18.1. Caberá às licitantes o direito de interpor recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ocorrendo as situações previstas nas alíneas **"a"**, **"b"**, **"c"**, **"e"** e **"f"** do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Não serão aceitos recursos transmitidos por meio eletrônico.

18.1.1. O recurso interposto nas fases de habilitação e julgamento de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

18.1.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugnálo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

18.1.3. O recurso será dirigido ao Diretor do Departamento de Obras DO/UFMG por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A participação na licitação significa que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

19.2. A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar preços e/ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços/ou das condições locais existentes.

19.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de recebimento das propostas, sem que a Universidade tenha solicitado a prorrogação da validade das mesmas, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos na presente licitação.

19.4. A Universidade poderá revogar a presente licitação por razões de interesse Público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; poderá, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção da UFMG, em até 24 horas antes do horário limite para entrega dos envelopes, mediante requerimento por escrito da empresa interessada. As solicitações de esclarecimentos deverão ser protocolizadas na Seção de Compras da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção da UFMG, localizada à Av. Antônio Carlos, 6.627 – na sede do Departamento de Obras, localizada entre o prédio do Instituto de Geociências- IGC e a portaria IV (próxima ao Colégio Militar), CEP 31.270-901, em Belo Horizonte - MG, ou, encaminhadas via fax, para o número (31)3409-4855 ou para o endereço eletrônico: compras@sim.ufmg.br.

19.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do instrumento convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação, bem como informações sobre possíveis alterações no Edital ou eventuais adiamentos, serão divulgados através de fax ou e-mail;

19.5.2. As empresas que não retirarem o instrumento convocatório junto ao site www.comprasnet.gov.br ou junto à Comissão de Licitação da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção da UFMG, mas que adquirirem cópia do mesmo por qualquer outra forma, assumirão o risco pela não obtenção dos esclarecimentos e das informações mencionadas no subitem anterior, salvo se as mesmas comunicarem por escrito, à Comissão, acerca da obtenção do Edital, devendo tal documento conter a razão social, o número do fax e/ou o e-mail da licitante interessada.

19.6. Mediante interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.6.1. Adiada a abertura desta Licitação;

19.6.2. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, caso a alteração afete a formulação das propostas.

19.7. A não assinatura do Contrato facultará à UFMG o direito de revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fornecer o objeto desta licitação nas mesmas condições propostas, inclusive quanto ao preço, pela primeira classificada.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2012.

Elizabeth Gonçalves Bastos
Assessora da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção
Universidade Federal de Minas Gerais

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
Rua Espírito Santo, 495/2º andar - Centro -
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.160.030
DILIC – Diretoria de Licitações – **e-mail: cpl@meioambiente.mg.gov.br**
Fone: (031) 3219-5128 Fax: (031) 3219-5117 (automático)

Concorrência Nº 01/2009

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através da Diretoria de Licitações, torna público, a abertura da licitação supramencionada, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações introduzidas posteriormente, pela Lei Estadual nº 13.994/2001, pelo Decreto Estadual nº 43.993/2005, demais dispositivos aplicáveis e pelas condições e normas fixadas neste Edital.

Definição	Serviço de empreitada por preço unitário
Tipo	Menor Preço Global
Processo Licitatório nº	09/2009
Dotação Orçamentária SEMAD	1371.18.122.173.2066.0001.449051.31.1.0
Área Requisitante	Subsecretaria de Inovação e Logística
Despacho Autorizativo	Fl. 07, em 09/02/2009
Local para aquisição da Tomada de Preços	Rua Espírito Santo,. 495/ 2º andar, Centro- Belo Horizonte - MG, de 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:30 horas.

1 - ENTREGA DO ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

1.1 – A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA deverão ser entregues e protocoladas na Diretoria de Licitaçao - DILIC, situada à Rua Espírito Santo, 495/ 2º andar - Centro - Belo Horizonte, Minas Gerais, até às **09:55** horas do dia **30/03/2009** em dois envelopes distintos:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

1.2 – **Deverá constar na parte externa dos envelopes.**

a) Identificação da Licitante.
b) Identificação do envelope: nº 01 – "Documentação", nº 02 – "Proposta Comercial".
c) CONCORRÊNCIA nº. 01/2009
d) Diretoria de Licitações / Secretaria de Estado de Meio Ambiente

1.3 - Os envelopes deverão ser de preferência do tamanho A4 (29,4 cm x 21,0 cm) ou semelhante.

2 – DATA E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO	**30 / 03 / 2009 às 10:00 horas**
2.2 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL	Data a ser definida pela Comissão
Local de abertura dos envelopes	Rua Espírito Santo, 495/ 2º andar - Centro - Belo Horizonte, Minas Gerais

3 - PARTES INTEGRANTES DESTA CONCORRÊNCIA

ANEXO(s): I, II, III, IV, V, VI e VII.

Nº total de folhas, inclusive esta: 727

4 - OBJETO

4.1 - Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA**, a contratação de empresa construtora visando à execução de obras de construção dos prédios para a coabitação nas dependências do DER, no município de Varginha/MG de acordo com as normas, condições e exigências técnicas estipuladas nesta concorrência e seus Anexos.

1. OBRAS DE ESTRUTURAS FÍSICAS:	Quantidade	R$
Instalações Iniciais	1	42.036,91
Custos Indiretos	1	784.369,90
Subestação – 350KVa	1	300.000,00
Bloco 01 – Coabitação Varginha - SEPLAG	1	2.108.573,00
Bloco 02 – Coabitação Varginha – SES/COMUM	1	3.442.583,48
Bloco 03 – Coabitação Varginha - SISEMA	1	2.771.399,47
Reformas DER	1	2.415.961,92

Integram a esta Concorrência os seguintes Anexos:

Anexo I – Planilhas Orçamentárias (cd room)
Anexo II – Projetos Arquitetônicos e Complementares Reduzidos (cd room)
Anexo III - Memorial Descritivo (cd room)
Anexo IV – Garantia de Proposta
Anexo V - Atestado de Visita Técnica
Anexo VI - Minuta de Contrato
Anexo VII - Declaração de Procedência Legal e Origem de Madeira Fornecida Conforme Decreto Estadual nº 44.723 2008

- 11.945.496,72

5 - PREÇO

5.1 - O preço maximo admitido para a referida obra é de **R$ 11.975.919,26 (onze milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos.**

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam às condições fixadas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

6.1.2 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar à Diretoria de Licitações - DILIC, por escrito (por fax ou e-mail) os esclarecimentos necessários. Os pedidos deverão ser solicitados até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados também por escrito.

6.1.2.1 - Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, o licitante deverá confirmar o seu recebimento na Diretoria de Licitações - DILIC.

6.1.3 - Não serão atendidas solicitações e contatos verbais.

6.2 - Caso haja necessidade, a Diretoria de Licitações - DILIC, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.3 - As intervenções no processo licitatório somente se darão por representante do licitante munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

6.4 - A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como, a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

6.5 – A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMAD não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou outras formas, entregues em local diferente do determinado no subitem 2.1, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos neste Edital, portanto, não serão objeto de julgamento pela Diretoria de Licitações.

7 - RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Será vedada a participação de empresas:

a) - estejam sob regime de Recuperação Judicial, Falência ou Insolvência Civil;

b) - consorciada;

c) - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público, ou se encontre em suspensão temporária e impedida de contratar com a Administração Pública;

d) - que não se dedique à(s) atividade(s) pertinente(s) ao objeto licitado ou que a ela(s) se dedique(m) secundária e esporadicamente;

e) - que se encontre enquadrada em um dos incisos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

f) - que se encontre impedida(s) de licitar e contratar com a Administração Pública conforme Lei nº 13.994/2001 de 18/09/2001.

g) - entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente ou servidor público do Estado de Minas Gerais.

7.2 – A observância das vedações é de inteira responsabilidade da Licitante, obrigando-se a mesma a declará-las, no momento em que ocorrerem, e, pelo descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis.

8 – ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE Nº 01 deverá ser indevassável, fechado, indicando em sua parte externa os dizeres especificados no item 2.2 e será protocolado até o dia, hora e local determinado no **item 2.1 desta Concorrência,** e conterá, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, todos com prazo de validade em vigor.

8.2 - O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, observada as disposições contidas nas alíneas a.

a) As certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade considerar-se-ão 03 (três) meses da data de sua expedição.

8.2.1 - Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da Empresa Licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas; observadas as exigências constantes dos Modelos.

REGULARIDADE FISCAL

DOCUMENTO Nº 01

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO Nº 02

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ

DOCUMENTO Nº 03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND, expedida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei 8.212/91).

DOCUMENTO Nº 04

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA COM O FGTS (Lei 8.036/90) emitido pela Caixa Econômica Federal.

DOCUMENTO Nº 05

Certificado de Regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da Sede da Empresa Para os efeitos desta licitação considera-se Sede a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa.

DOCUMENTO Nº 06

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da Sede da empresa expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo 60 (sessenta) dias anterior a data da apresentação da Proposta.

REGULARIDADE JURÍDICA

DOCUMENTO Nº 01

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

REGULARIDADE TÉCNICA

DOCUMENTO Nº 01

Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chancelados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, assegurando ter a mesma executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços:

- Obras civis de edificações similares às licitadas, em um único contrato, com área de construção de 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados) e reforma com área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados)
- Obras civis de edificações similares às licitadas, em um único contrato, com área de construção Hospitalar de área 700 m² (setecentos metros quadrados).
- Fundação em estaca escavada a trado mecânico, 2.400,00m (dois mil e quatrocentos metros);
- Execução de Forma em madeira, 6.000,00 m2 (seis mil metros quadrados);
- Aço CA-50/60, 140.000,00kg (cento e quarenta mil quilogramas)
- Concreto Estrutural, 2.100,00 m3 (dois mil e cem metros cúbicos);
- Laje nervurada com forma plástica e escoramento metálico, 3.200,00m2 (três mil e duzentos metros quadrados);
- Alvenaria de tijolo cerâmico, 3000 m2 (tres mil e duzentos metros quadrados);
- Divisória Drywall, 580,00m2 (quinhentos e oitenta metros quadrados);
- Reboco e/ou emboço, 6.000,00 m2 (seis mil metros quadrados);
- Revestimento em parede com cerâmica e/ou azulejo, 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados);
- Pintura PVA e/ou acrílica, 14.000,00m2 (quatorze mil metros quadrados);
- Esquadria de alumínio, 1.000,00m2 (um mil metros quadrados);
- Termobrise, tipo asa de avião em alumínio com interior em poliuretano expandido termoacústico, 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados);
- Piso alta resistência tipo korodur/marmorite, 3.400,00m2 (três mil e quatrocentos metros quadrados);
- Impermeabilização de laje com manta asfáltica, inclusive proteção mecânica, 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados);
- Forro de gesso, 2.200,00m2 (dois mil e duzentos metros quadrados);
- Estrutura metálica em treliça espacial para cobertura, 1.700,00m2 (mil e setecentos metros quadrados);
- Reforma e/ou construção de auditório área mínima de 500m2 (quinhentos metros quadrados);
- Subestação 350KVA (trezentos e cinquenta KVA);

- Reservatório metálico, capacidade mínima de 10.000,00 l (dez mil litros);
- Instalação Hidráulica e esgoto sanitário;
- Instalação Elétrica, SPDA,
- Instalação de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico,
- Instalação de Telefonia, cabeamento estruturado e lógica com instalação mínima de 300 (trezentos) pontos com certificação;

DOCUMENTO Nº 02

Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/MG, da empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s), nos termos do art. 63 da Lei 5.194, de 24/12/1966, contendo capital social e responsáveis técnicos atualizados.

DOCUMENTO Nº 03

Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de responsabilidade técnica civil, elétrica e mecânica, por execução de obras ou serviços de características semelhantes. A comprovação poderá ser feita através do Contrato Social da Empresa, em caso de sócio ou diretor, ou através da folha de registro do empregado.

DOCUMENTO Nº 04

"Termo de Compromisso" da Empresa Licitante de que o(s) Responsável (eis) Técnico(s), detentor (es) dos Atestados, referidos nos itens acima, será (ao) Responsável (eis) Técnico (s) pela execução da obra. Deverá este Termo se assinado conjuntamente pelo Representante Legal da empresa e pelo (s) Responsável (eis) Técnico (s).

a) O "Termo de Compromisso" deverá ser assinado conjuntamente pelo Representante Legal da Empresa e pelo (os) Responsável (eis) Técnico (s), quando for o caso conforme modelo abaixo:

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa.....participante da Licitação na **Concorrência nº 01/2009** destinada a execução de obras de construção dos prédios para a coabitação nas dependências do DER, no município de Varginha /MG em referência, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s).....que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.
Declara-se ciente de que a substituição do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada pelo Coordenadoria de Obras do SISEMA e pelo Grupo de trabalho para acompanhamento da obra, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Documento Nº 02 desta Concorrência.
O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art.88, da referida Lei.
Assinatura do representante legal da empresa :
Endereço
De acordo:
Nome e Assinatura do Responsável Técnico :

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÁS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da **Concorrência nº 01/2009** destinada, a execução de obras de construção dos prédios para a coabitação nas dependências do DER, no município de Varginha /MG. e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal No. 8.666/93, Lei Federal Nº 9.648/98, no que couber.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Belo Horizonte, ___/___/___.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

_____

ENDEREÇO

OBSERVAÇÃO : Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.

DOCUMENTO Nº 05

Atestado de Visita Técnica emitido por funcionário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de acordo com o modelo do ANEXO V.

a) A Visita Técnica ao local da obra é obrigatória e deverá ser emitido pelo engenheiro civil, identificado através da carteira do CREA e indicado pela empresa, para ser o responsável técnico da obra. A Visita técnica deverá ser acompanhada pelo servidor Eng. Max Artur Farias de Oliveira, que assinará o Atestado de Visita Técnica, acompanhado de declaração da Licitante de que obteve por si mesma e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para execução da obra;

b) As empresas deverão fazer a visita técnica com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da abertura desta licitação, sendo que esta deverá ser agendada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, após a aquisição do Edital, através dos seguintes telefones: **(31) 3219-5038 ou (31) 3219-5265 horário comercial, com o setor de engenharia e arquitetura do Sisema, falar com Max Artur Oliveira ou Helena Bernardes Nogueira.**

c) A visita técnica é obrigatória e deverá ser feita por Engenheiro Responsável Técnico da empresa.

d) A empresa vencedora do certame deverá apresentar os atestados de capacidade técnica listados no Documento 03, do Responsável Técnico pela obra na época da liberação da ordem de serviço.

e) A Visita Técnica deverá vir acompanhada da declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa..... ..... declara que obteve de si mesma e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para execução das obras.

Belo Horizonte, __/__ __ __

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

8.3 - A não apresentação dos documentos exigidos no item 8 ou a apresentação de cópias não autenticadas, na forma prevista no subitem 8.2 implicará na INABILITAÇÃO da licitante para participação nesta Licitação.

DOCUMENTO Nº 06

Declaração, conforme ANEXO VII de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto Nº 44.723, de 13/02/2008.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.723/2008

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(Local e data)

À

Diretoria de Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

BELO HORIZONTE-MG

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 44.723, de 13/02/2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais.

Eu ..... R.G. ..... legalmente nomeado representante da Empresa ..... CNPJ ..... para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 01/2009, declaro sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida Licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental

competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.065/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

2007

DOCUMENTO Nº 01

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.

2 - Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

I - Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Grau Endividamento, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1.5 (um ponto cinco):

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1.5 (um ponto cinco):

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1.5 (um ponto cinco):

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

D) **Risco Financeiro – RF – igual ou superior a 0,3**

$$RF = \frac{CGL}{SFC + VRD}, \quad CGL = AC - PC$$

Balanço ATÉ A PRESENTE DATA ?

Deve ser 0,10
DER ≥ 0,10

Onde:
CGL = Capital de Giro Líquido
AC = Ativo circulante
PC = Passivo Circulante
SFC = Saldo Financeiro de Contratos
VRD = Valor de Referência do Coabitação Varginha

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

A empresa que apresentar resultado menor que 1.5 (um ponto cinco) em qualquer dos índices referidos no subitem I acima deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por técnico contábil habilitado e por seu representante legal, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na conta Caixa e na falta de Nota explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

Em caso de empate de preço a Empresa que apresentar o maior índice do Risco Financeiro será a vencedora do Certame.

DOCUMENTO Nº 02

GARANTIA DE PROPOSTA de acordo com o modelo do ANEXO IV.

9 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em envelope indevassável, hermeticamente fechado e conterá em sua parte externa e fronteira os dizeres especificados no **item 2**, deste Edital.

9.2 - A Proposta deve ser apresentada em formulário padronizado da licitante, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, e por meio magnético **gravado em CD room,** de modo à facilitar a análise dos dados pela Comissão Técnica, deve também consignar preço para o dia previsto para a abertura dos envelopes, de acordo com o ato convocatório.

9.3 - **As propostas deverão indicar claramente:**

9.3.1 - Razão Social, Endereço, CNPJ e Inscrição Estadual e deverão estar devidamente datadas e assinadas por representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos.

9.3.1.1 – Serão válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, serem complementados os que faltarem.

9.3.2 - VALIDADE DA PROPOSTA - 90 dias corridos, computados a partir da data de entrega das propostas.

9.3.3 - PRAZO DE ENTREGA DA(S) OBRA(S) – 300 (trezentos) dias corridos, computados de acordo com o item 10 deste Edital e obra cotada.

Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

9.3.4 - PREÇOS – PREÇO UNITÁRIO, para a execução detalhada por obra em sua totalidade, em moeda corrente do país, Real (R$), em algarismo e por extenso.

9.3.4.1- Preços unitários e totais por obra, **detalhados em Planilha, com desmembramento dos itens que a compõem e valores respectivos**, obedecendo-se os modelos apresentados no ANEXO - PLANILHA DE PREÇOS, mantidos os quantitativos apresentados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, bem como a descrição dos serviços.

9.3.4.2 - Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos como materiais, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto desta licitação.

9.3.4.3- Todos os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, a composição de custos unitários de toda a obra cotada, inclusive BDI, para cada item da planilha, separando material e mão de obra.

9.4 - Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário prevalecerá e o total será corrigido, a menos que na opinião da Comissão exista erro grosseiro e óbvio, caso em que a Proposta será desclassificada;

b) - se houver discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

9.5 – Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro:

9.5.1 - Apresentação das Planilhas, devidamente preenchidas, por obra, e apresentação da planilha de composição de custos unitários, conforme item 9.3.4.3 do edital.

9.6 – A Empresa deverá montar o seu Cronograma Físico-Financeiro, para melhor andamento das obras sem alterar o prazo de execução previsto (10 meses).

9.7 - As licitantes poderão optar pela utilização das Planilhas fornecidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, como Anexos, devendo neste caso fazer constar assinatura, rubrica nas folhas e carimbo da Licitante.

9.8 – Fica reservado a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD o direito de solicitar à proponente documentação para a verificação da adequação da proposta às especificações do Edital, devendo estas serem apresentadas à Diretoria de Licitações - DILIC, no prazo que lhe for estabelecido.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O prazo de vigência do contrato é de **450 (quatrocentos e cinqüenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua publicação, observando o estabelecimento no subitem 25.3.

10.2 - O prazo máximo previsto para a execução das obras será de **300 (trezentos) dias** corridos computados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço, emitida pela Coordenação de Obras do SISEMA.

10.3 - Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo motivos de força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente comunicado a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMAD ou por decisão expressa deste.

11 - REPRESENTANTES PRESENTES ÀS REUNIÕES

11.1 - As licitantes poderão participar com um único representante, formalmente credenciado.

11.2 - Deverá ser apresentado o documento de credenciamento, antes da abertura da reunião, para que os representantes das firmas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar conhecimentos dos documentos ou propostas financeiras, abrir mão dos prazos recursais. O representante deverá, apresentar o documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa, credenciando-o a tal representação.

11.3 - O documento de credenciamento deverá seguir o modelo abaixo:

MODELO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr(a)_____ portador do documento de identidade nº_____, para participar das reuniões relativas a Concorrência nº 01/2009, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

_____

Assinatura

Obs. : Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa.

11.4 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de Documentação, a Diretoria de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.

11.5 - O documento de credenciamento será anexado ao processo licitatório.

11.6 - Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento de identificação do interessado.

11.7 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.8 - As intervenções no processo licitatório somente se darão por representante do licitante munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

12 - ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - No local, data e horário especificados no **item 2** deste Edital serão abertos os Envelopes de Documentação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes.

12.2 - Serão julgadas Inabilitadas as licitantes que deixarem de atender as exigências de Habilitação contidas no **item 8**, deste Edital e seu(s) Anexo(s) ou cujos documentos estejam com o prazo de validade expirado.

12.3 - O resultado da Habilitação será comunicado através de publicação no Diário Oficial de "Minas Gerais" e por e-mail aos licitantes, franqueando-se os documentos os licitantes presentes ou aos seus representantes.

12.3.1 - A Inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases seguintes.

12.4 - Na mesma sessão inicial poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvando o disposto no subitem 12.6, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes.

12.5 - Havendo manifestação por parte de qualquer licitante no sentido de apresentar recurso a Comissão consignará, em ata, a referida manifestação e observados os prazos para recursos designará, posteriormente, a data de abertura das "Propostas" dando prévia ciência às licitantes através de fax, e-mail e publicação no Diário Oficial de "Minas Gerais".

12.6 - Decididos os recursos interpostos ou, ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição a Comissão devolverá às licitantes julgadas Inabilitadas os envelopes da "Proposta", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame.

12.7 - No caso de Inabilitação de todos os interessados ou Desclassificação de todas as propostas, a Diretoria de Licitações poderá fixar às licitantes, o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3°do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redação da Lei 9.648/98.

13 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 - Os envelopes da Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela Diretoria de Licitações - DILIC, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo legal de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

13.2 - As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

13.3 - Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seu(s) Anexo(s) ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.4 - A comissão ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

13.4.1-Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD no item 5.1 deste Edital;

13.4.2- Apresentar qualquer preço unitário superior a 20% (vinte por cento) do valor constante na planilha fornecida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD/MG;

13.4.3- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

13.4.4- Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45 da Lei Federal n° 8.666/93.

13.5.- A presente licitação será julgada em função do tipo "Menor Preço", nos termos do inciso I do art. 45 da Lei 8.666/93, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta, estiver de acordo com as especificações do Edital e Anexo(s) e ofertar o menor preço para execução dos serviços objeto desta Licitação.

13.6 - A omissão voluntária ou involuntária dos prazos de entrega e da validade da proposta poderão ser consideradas e aceitos pela Diretoria como sendo os determinados neste Edital, dentro de seus limites máximos e mínimos.

13.7- No julgamento das propostas, a Diretoria de Licitações poderá, a seu critério, observado os termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, solicitar assessoramento Técnico a Órgão, Comissões Técnicas Especializadas, ou Profissionais com Formação Acadêmica pertinente ao(s) objeto(s) licitado(s), de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

13.8- Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

13.9- Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais licitantes, o desempate dar-se-á pelo maior índice de Risco Financeiro, permanecendo o empate, por sorteio, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93. O sorteio será realizado independente da presença das licitantes convocadas.

13.10 - Será considerada vencedora a Proposta que, atender a todas as condições e normas deste Edital e seu(s) Anexo(s) e apresentar o **menor preço global**, para execução do objeto da licitação.

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1 - Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem e/ou serviços idênticos ou assemelhados aferido conforme pesquisa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD -MG.

14.2 - A proposta somente será desclassificada por preço inexeqüível se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimado, no prazo de 48 horas, a plena exeqüibilidade do ofertado, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3 - Considerar-se-á preço manifestamente inexeqüível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos administrativos referentes a esta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas no art. 109 da Lei 8.666/93 e deverão ser dirigidos ao Subsecretário de Inovação e Logística da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, Rua Espírito Santo, nº 495 - 2º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

15.2 - Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais licitantes e publicado no Diário Oficial de Minas Gerais que poderão apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados após a publicação.

15.3 - Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição a Diretoria de Licitações passará a fase seguinte do certame.

16 - CONTAGEM DE PRAZOS

A contagem dos prazos para esta licitação reger-se-á pelo Art. 110 da Lei Federal 8.666/93.

17 - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1 O julgamento da licitação será submetido à homologação do Subsecretário de Inovação e Logística da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

17.2 – A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, bem como a Secretaria de Estado de Saúde poderá a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

mediante parecer escrito sem que assista as licitantes direito de indenização, observado o disposto no art. 49 da Lei 8.666/93.

18 - CONTRATO

18.1 - Com a licitante vencedora, será firmado contrato, de acordo com as disposições contidas neste Edital, seu(s) Anexo(s), proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

18.2 - Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo, a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93

18.3 – O(s) prazo(s) de vigência do(s) contrato(s) será o determinado no item 10 deste Edital, para a execução de toda(s) a(s) obra(s).

19 - RESCISÃO DE CONTRATO

19.1 - Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Iniciar as obras até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Coordenação de Obras do SISEMA .

20.2 - Manter no canteiro de obras em período integral, dois engenheiros residentes, sendo que apenas um deverá ser detentor dos atestados conforme o que se segue: A empresa vencedora do certame deverá apresentar os atestados de capacidade técnica listados no Documento 03, do Responsável Técnico pela obra na época da liberação da ordem de serviço.

20.3 - Providenciar para que as obras tenham instalações de tapume, conforme memorial descritivo, ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços e das obras, funcionários uniformizados e devidamente identificados.

20.4 - Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da obra.

20.5 - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

20.6 - Assegurar, até o recebimento definitivo pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a proteção e conservação de tudo que tiver sido executado.

20.7 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da obra.

20.8 - Permitir e facilitar a fiscalização da Coordenadoria de Obras do SISEMA e o Grupo de Trabalho da Coabitação a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

20.9 - Providenciar a colocação de placas na obra, conforme necessidades, em local indicado pela fiscalização.

20.10 - Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

20.11- Responsabilizar única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos fornecidos pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMAD.

20.12 – O Engenheiro será o técnico civilmente responsável pelas reformas e obras objeto desta licitação.

20.13 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e terceiros no perímetro da obra.

20.14 -Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais e tributários, previdenciários e trabalhistas, resultante de contratação das obras e serviços bem como pelo registro de contrato junto ao CREA MG, tudo de acordo com a legislação tributária, trabalhista, previdenciária e outros.

20.15 - Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obras manterá permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas.

20.16 - Quando houver necessidade de extensão das redes públicas, a Contratada deverá apresentar a Coordenação de Obras do SISEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço. Concluídos os serviços de extensão de rede públicas antes da data do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

20.17 - Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra e Normas Técnicas Brasileiras.

20.18 - Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias a sua execução.

20.19 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos quer no local das reformas, quer para outro local.

20.20 - Encaminhar a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMAD, até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da Obra no CREA MG.

20.21 - Manter à frente dos trabalhos dois Engenheiros Civis com total poder para representá-la junto à fiscalização.

20.22 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização.

20.23 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização .

20.24 - Além dos serviços específicos da construção, a contratada será responsável pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone e das transferências das ligações para o Estado, se for o caso.

20.25 - Acatar a toda orientação advinda da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMAD com relação à obra, desde que lhe seja comunicado formalmente, por escrito e ou registrados no Diário de Obras, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

20.26 – Quando houver a necessidade de alteração do Projeto Arquitetônico ou qualquer outro projeto complementar fornecido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SEMAD, a contratada deverá comunicar Coordenadoria de Obras do SISEMA, ficando sua autorização condicionada ao mesmo.

20.27 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

20.28 - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

20.29 - Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços.

20.30 - Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade.

20.31 - Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas nas legislações fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

20.32 - Remover as instalações provisórias dos serviços, ao seu término.

20.33 - Dar integral cumprimento ao Cronograma apresentado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, bem como à sua proposta e Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

20.33 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

20.34 - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, e/ou com identificação mediante crachás.

20.35 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

20.36 – Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

20.37 – Apresentar, durante toda a constância da relação contratual, comprovante de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social, juntamente com cada fatura emitida contra a Administração contratante, conforme disposto no art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal. A comprovação de regularidade junto ao INSS deve ser efetuada através de cópia da GUIA DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - (GRPS) e da GUIA DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – (GFIP), acompanhada da FOLHA DE PAGAMENTO, com a relação dos funcionários da referida empresa.

20.38 – Na hipótese de a empresa não comprovar a regularização da situação junto ao INSS será a mesma notificada, sendo-lhe facultado o prazo para apresentação das certidões, sob pena de rescisão dos referidos contratos, por infringência ao disposto no art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal e no art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

20.39 - Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

20.40 – Antes do início das obras deverá ser montado o planejamento de execução junto com a equipe técnica que passar

Subcláusula única – Responsabilizar-se:

- por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

- por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos dos quais resultem a destruição ou danificação dos serviços, estendendo-se esta responsabilidade até o término integral do Contrato e a integral indenização acaso devida a terceiros;
- pela estabilidade dos serviços e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva do serviço;
- pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, para o que a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Designar Comissão e/ou servidores, devidamente qualificados para acompanharem a execução das obras, emitir relatórios parciais e finais bem como se responsabilizar pelo recebimento das obras.

21.2 - Verificar se as obras estão sendo executadas de acordo com as especificações e disposições contidas na Concorrência seus Anexos e no Contrato.

21.3 - Emitir os pagamentos dentro dos prazos acordados.

21.4 – Repassar sempre por escrito, à Contratada as notificações e/ou alterações julgadas necessárias quando das visitas às obras.

22 – DAS GARANTIAS

22.1 – A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do ENVELOPE Nº 1, comprovante da Garantia de Proposta no valor de **R$ 119.759,19 (cento e dezenove mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e dezenove centavos) equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato**, dentre as seguintes modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade da Licitação contra atos ou omissões da Licitante, arrolado abaixo:

a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta;
b) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

22.1.2 – Caso a Licitante apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo V.

22.1.3 - A garantia será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22.2 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.2.1 – Como garantia de execução da Obra, a Contratada deverá apresentar comprovante de garantia no ato da assinatura do Contrato na quantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual numa das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

22.2.2 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do Contrato.

22.2.3 – A Garantia será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela Diretoria competente, do Termo de Recebimento Definitivo/TRD

23.1.4 - À administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida.

23 - FORMA DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD - Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA, por processo legal, no Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI/MG, por ordem bancária emitida por meio eletrônico, a crédito do beneficiário ou domicílio bancário da Contratada.

23.2 - Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que será, preferencialmente, o Banco Itaú ou do Brasil, devendo a informação constar da Nota Fiscal / Fatura.

23.2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, totalizando 10 (dez) parcelas, de acordo com as medições realizadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e grupo de trabalho, sendo:

- A SEMAD efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, submetendo-a à aprovação da Comissão de Apoio Técnico, nomeada pela Portaria nº 119 de 15/09/2007.
- As parcelas serão pagas após o 15º (décimo quinto) dia (corridos) do início das mesmas e da medição realizada.
- Os preços unitários constantes da planilha orçamentária elaborada pela Contratada são i reajustáveis.

23.3 - O pagamento somente será liberado para a Contratada mediante a apresentação de:

a) Respectivas Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e órgãos Coabitados, sendo um deles responsável pelo acompanhamento das obras licitadas.

b) Cada Nota Fiscal/Fatura emitida deverá vir acompanhada do respectivo Relatório de Execução dos Serviços, conforme cronograma apresentado pela licitante vencedora e aceito pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –SEMAD e órgãos Coabitados devidamente assinado.

c) Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

d) Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços executados, ou da madeira adquirida, a contratada deverá apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas dos documentos constantes no Art. 5º do Decreto 44.723 de 13 de fevereiro de 2008, sob pena de aplicação do art. 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

24 - REAJUSTE

É vedada a concessão de reajuste de preços.

25 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

25.1 - Os serviços deverão ser entregues na forma e no prazo estipulado e será recebida provisoriamente e examinada pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMAD e órgãos Coabitados.

25.2 – O concorrente deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela Comissão de Fiscalização como necessárias à adequação dos serviços ao projeto e às especificações, sem qualquer custo adicional para o Órgão Contratante.

25.3 – Dentro do prazo máximo **de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório dos serviços, a Comissão dará sua aprovação e atestará o recebimento definitivo, ou solicitará as correções necessárias.

25.4 – O Recebimento Definitivo dar-se-á após decurso de prazo necessário a observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e deverá ser feito pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e órgãos Coabitados 25.5 - O prazo de que trata o item 25.3 **não poderá ser superior 60 (sessenta) dias.**

26 - DAS PENALIDADES

26.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

26.1.1 - Advertência.

26.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) 0,05% (cinco centesimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, incluindo-se os atendimentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa da obra conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, incluídos os adiantamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato.

d) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão por motivo imputado à Contratada.

26.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e órgãos Coabitados por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.3 - Em qualquer caso, garantir-se-á à contratada a ampla defesa.

27 – DO SEGURO

27.1- A Licitante vencedora deverá apresentar, antes do recebimento da Ordem de Início, contrato de seguro que acoberte o Contratante e a Contratada em relação a :

27.1.1- Danos a obras e materiais, de 100 % (cem por cento) do valor do Contrato;

27.1.2- Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da Contratada, de 50% (cinqüenta por cento) do valor do Contrato;

27.1.3- Danos a propriedades da Contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinqüenta por cento) do valor do Contrato;

27.1.4- Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras. ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada;

27.2- A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.

27.3- Os certificados e apólices de seguro devem ser enviadas pela CONTRATADA à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, para aprovação, antes da Data da Ordem de Início.

27.4 - Se a CONTRATADA não apresentar qualquer dos certificados e apólices exigidos, a CONTRATANTE poderá fazer o seguro para o qual a CONTRATADA deveria ter apresentado as apólices e certificados e deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor dos prêmios que a CONTRATANTE tenha pago.

27.4.1 – Se nenhum pagamento lhe for devido o pagamento dos prêmios constituirá uma dívida vencida.

27.5- Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação do Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela Companhia de Seguros com a qual se tenha subscrito o seguro.

27.6- Ambas as partes devem atender as condições das apólices de seguros.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, ainda que sanáveis, hipótese em que tal comunicação ou impugnação não terá efeito de recurso.

28.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitando sempre os limites estabelecidos, conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

28.3 - Não caberá a qualquer licitante, não vencedora desta licitação, indenização de qualquer espécie.

28.4 - É vedada à Contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento e /ou prestação de serviços, objeto desta licitação,sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e órgãos Coabitados

28.5 - A cessão do Contrato ou sub empreitada poderá ocorrer, desde que o pretenso cessionário preencha todos os requisitos exigidos no Edital, assumindo a Contratada completa responsabilidade pela atuação dos sub-contratados, que não terão qualquer veículo com o Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD .

28.6 – Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, sem que disso decorra qualquer direito a licitante, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

28.7 - A Diretoria de Licitações, com base no § 3° do Art. 43 da Lei Federal N° 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.9 – A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem (s) de serviço (s) específica (s) tendo a Contratada obrigação de manter a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMAD e órgãos Coabitados informado de todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

28.10 - A "Composição dos Custos Unitários" deverão ser apresentadas no envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL por todos os Licitantes, as quais serão analisadas e aprovadas pela Comissão de Apoio Técnico, nomeada pela Portaria nº 119 de 15/09/2007, a qual estiver afeto o serviço.

28.11 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2009.

Thiago Alexsander Costa Grego
Subsecretário de Inovação e Logística do SISEMA

Cleusa Maria de Lima Castro
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Membros

Comissão Permanente de Licitações /CPL
Luiz Cláudio Guimarães
Renata Lacerda Denucci
Elizabeth Dutra de Faria Ferreira

ANÁLISE INCIDÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

END.: **RUA JOAQUIM ROCHA, PRAÇA SÃO GONÇALO**

R$	577.055,86	**2,27%**	Serviços não necessariamente terceirizados
R$	2.201.408,71	**8,67%**	Serviços tradicionalmente terceirizados
R$	8.994.590,36	**35,44%**	Serviços preferencialmente terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAIS	EQUIPA-MENTOS	MÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTO TOTAL
1.1	ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO PARA BANCAS - PADRÃO DEOP	M2	1.451,40		1.205,70		2.657,10
1.2	BARRACÃO PESSOAL - VESTIÁRIO TIPO II, A = 67,76 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UN	5.494,02		5.646,85	403,77	11.544,64
1.3	BARRACÃO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO II, A = 25,41 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UN	3.777,26		1.646,08	173,04	5.596,38
1.4	BARRACÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO II, A = 18,15 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UN	3.749,30		2.088,20	115,36	5.952,86
1.5	BARRACÃO REFEITÓRIO TIPO II, A = 25,41 M2 (OBRA DE GRANDE PORTE, EFETIVO ACIMA DE 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UN	3.662,41		1.574,18	173,04	5.409,63
1.6	ESCRITÓRIO DA FISCALIZAÇÃO TIPO I, A = 18,15 M2 (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS, DE CURTA A MÉDIA DURAÇÃO) - PADRÃO DEOP	UN	2.850,12		1.890,68	115,36	4.856,16
1.7	ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO I, A = 18,15 M2 (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS, DE CURTA A MÉDIA DURAÇÃO) - PADRÃO DEOP	UN	2.850,12		1.890,68	115,36	4.856,16
1.8	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UN				882,31	882,31
1.9	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN				383,69	383,69
1.10	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	375,97		255,41		631,38
1.11	TAPUME EM CHAPA COMPENSADO DE 12 MM E PONTALETES H = 2,20 M	M	6.120,40		5.920,20	3.060,20	15.100,80
1.12	TAPUME COM TELA DE POLIETILENO	M2	1.410,00		2.604,00		4.014,00
2.1	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	H			1.351.891,20		1.351.891,20
2.2	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H			1.166.774,40		1.166.774,40
2.3	MESTRE DE OBRAS	H			596.323,20		596.323,20
2.4	TEC SEGURANÇA	H			433.382,40		433.382,40
2.5	ENCARREGADO	H			338.342,40		338.342,40
2.6	APONTADOR	H			167.798,40		167.798,40
2.7	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	H			201.590,40		201.590,40
2.8	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	H			321.024,00		321.024,00
2.8	ALMOXARIFE	H			167.798,40		167.798,40
2.9	VIGIA - 4 VIGIAS	H				369.705,60	369.705,60
2.10	VEÍCULO - 1 CARRO	H				180.470,40	180.470,40

ANÁLISE INCIDÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

END.: **RUA JOAQUIM ROCHA, PRAÇA SÃO GONÇALO**

R$	577.055,86	**2,27%**	Serviços não necessariamente terceirizados
R$	2.201.408,71	**8,67%**	Serviços tradicionalmente terceirizados
R$	8.994.590,36	**35,44%**	Serviços preferencialmente terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAIS	EQUIPA-MENTOS	MÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTO TOTAL
2.11	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL ETC)	H				451.017,60	451.017,60
3.1	EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO DE APOIO (BETONEIRA, ARGAMASSADEIRA, CAÇAMBA, ELEVADOR, SERRA CIRCULAR, FURADEIRA, SERRA MÁRMORE, SERRA MANUAL, ESMERILHADEIRA, LIXADEIRA, ETC)	MÊS		626.400,00			626.400,00
3.2	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA	M2/MÊS		29.846,81			29.846,81
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, INCLUSIVE ASSOALHO, RODAPÉ E GUARDA-CORPO	M2			117.657,00		117.657,00
3.4	TELA PARA PROTEÇÃO DE FACHADA EM POLIETILENO	M2	77.342,18		19.897,88		97.240,06
3.5	BANDEJA SALVA VIDAS PRIMÁRIA DE MADEIRA COM FORRO DE TÁBUA LARGURA 2,50M	M2	110.866,34		35.221,73		146.088,07
3.6	BANDEJA SALVA VIDAS SECUNDÁRIA DE MADEIRA COM FORRO DE TÁBUA LARGURA 1,40M	M2	221.690,30		75.697,58		297.387,88
4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3			10.510,90		10.510,90
4.2	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2		1.851,50	7.187,50		9.039,00
5.1	DESMATAMENTO. DESTOCAMENTO E LIMPEZA INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M					310,50	310,50
6.1	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2			2.856,72		2.856,72
6.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM TRATOR, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M EM MATERIAL DE 1" CATEGORIA	M3				6.803,40	6.803,40
6.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3			7.216,78		7.216,78
6.4	REATERRO COMPACTADO DE VALA MANUAL	M3			3.510,63		3.510,63
7.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 1 KM < DMT <= 2 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3				1.636,06	1.636,06
7.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3KM				144.460,80	144.460,80
8.1	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	2.794,50		1.368,50		4.163,00
8.2	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE 50 PONTOS	PT				7.620,25	7.620,25
9.1	CORTE. DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	742.480,35		457.507,48		1.199.987,83
10.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA CRAVADA DMT ATÉ 50 KM	VB				2.217,04	2.217,04
10.2	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 180 MM/35T	M	4.064,40			2.198,70	6.263,10
10.3	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 230 MM/55T	M	23.921,25			9.161,25	33.082,50
10.4	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 260 MM/70T	M	17.833,50			6.108,75	23.942,25
10.5	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 330 MM/90T	M	18.146,10			7.125,30	25.271,40
10.6	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 380 MM/105T	M	9.832,80			5.428,80	15.261,60
10.7	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 420 MM/130T	M	7.499,25			3.562,50	11.061,75
10.8	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 600 MM/220T	M	69.472,86			16.331,94	85.804,80

ANÁLISE INCIDÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

END.: **RUA JOAQUIM ROCHA, PRAÇA SÃO GONÇALO**

R$	577.055,86	**2,27%**	Serviços não necessariamente terceirizados
R$	2.201.408,71	**8,67%**	Serviços tradicionalmente terceirizados
R$	8.994.590,36	**35,44%**	Serviços preferencialmente terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAIS	EQUIPA-MENTOS	MÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTO TOTAL
10.9	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA 17 X 17 CM/35T	M	15.747,60			10.749,20	26.496,80
10.10	EMENDA DE ESTACA PRÉ-MOLDADA ATÉ 65T	UN				16.495,20	16.495,20
10.11	CORTE E PREPARO DE CABEÇA DE ESTACAS	UN			2.382,49		2.382,49
10.12	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO	M3				10.954,35	10.954,35
11.1	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 EM FUNDAÇÃO	M3	17.153,33	201,28	6.072,13		23.426,74
11.2	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 30 MPA, BRITA 1 EM FUNDAÇÃO	M3	45.105,50	575,71	11.776,64		57.457,85
11.3	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM (3X)	M2	15.498,94		14.413,54		29.912,48
11.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M3	3.344,32	64,09	1.310,89		4.719,30
11.5	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M3	1.286,91		203,20		1.490,11
12.1	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 30 MPA, BRITA 1 EM ESTRUTURA	M3	462.323,06		128.888,12		591.211,18
12.2	ACO-FIO PARA PROTENSAO, CP-150 RB L, 8 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	62.100,00		33.534,00		95.634,00
12.3	ESTRUTURA EM PERFIS METALICOS PARA FIXAÇÃO DE BRISE	KG				2.058.886,44	2.058.886,44
12.4	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 12 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	330.844,03		307.674,88		638.518,91
12.5	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOLDES PLÁSTICOS PARA CONCRETAGEM DE LAJES NERVURADAS	M2				435.528,00	435.528,00
12.6	ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO "B" (H = 3,21 À 4,50 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUS	M3XMES				15.318,00	15.318,00
12.7	DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA DE ESCORAMENTO METÁLICO TIPOS A E B PARA VIGAS E LAJES	M3			42.435,00		42.435,00
13.1	ENSAIO DE CONCRETO USINADO COM LANÇAMENTO CONVENCIONAL - ACIMA DE 20 M3	M3				10.126,08	10.126,08
13.2	ENSAIO DE CONCRETO POR CORPO DE PROVA ADICIONAL	UN				620,76	620,76
14.1	PINTURA IMPEREMABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	M2				8.359,15	8.359,15
14.2	ENTELAMENTO PREVENTIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, LARGURA DA TELA ADESIVA 25 CM	M2				3.349,43	3.349,43
14.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM TRÊS DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	M2				15.873,02	15.873,02
14.4	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM	M2	7.704,80		10.555,87		18.260,67
14.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA UTILIZANDO MANTA ASFÁLTICA COM ARMADURA DE FILME DE POLIETILENO	M2				45.114,02	45.114,02
14.6	PROTEÇÃO MECÂNICA COM AREIA E CIMENTO E = 1,50 CM	M2	4.222,35		7.172,07		11.394,42
15.1	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS PARA PAREDE E = 20 CM	M	8.487,53		6.393,69		14.881,22
15.2	VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	M3	6.383,08		29.087,46		35.470,54

ANÁLISE INCIDÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

END.: **RUA JOAQUIM ROCHA, PRAÇA SÃO GONÇALO**

R$	577.055,86	**2,27%**	Serviços não necessariamente terceirizados
R$	2.201.408,71	**8,67%**	Serviços tradicionalmente terceirizados
R$	8.994.590,36	**35,44%**	Serviços preferencialmente terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAIS	EQUIPA-MENTOS	MÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTO TOTAL
15.3	CONTRAVERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	M3	6.383,08		29.087,46		35.470,54
16.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M2	920,44		1.227,57		2.148,01
16.2	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 20 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 20 CM	M2	29.820,12		20.652,06		50.472,18
16.3	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	M2	29.007,76		39.753,29		68.761,05
16.4	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 20 CM, A REVESTIR	M2	47.192,41		43.062,22		90.254,63
17.1	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32 MM A 50 MM	M	16.116,00		9.006,00		25.122,00
17.2	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 32 MM A 50 MM	M			33.970,00		33.970,00
18.1	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, DUPLA COM TRATAMENTO TERMO-ACÚSTICO	M2	12.144,72			1.898,44	14.043,16
18.2	ENGRADAMENTO PARA COBERTURA EM MADEIRA DE LEI - PARAJU OU SIMILAR	M2	7.806,42		1.320,66		9.127,08
18.3	COBERTURA RETRATIL - SOLAR SISTEM	M2				325.109,88	325.109,88
18.4	PÉRGOLA	M2				445.585,73	445.585,73
19.1	PISO EM CARPETE EM PLACAS DE 50X50CM. COR.: BIRCH, CÓD.: ONBOARD 22Z STYLE 12363. REF.: INTERFACE OU EQUIVALENTE	M2				13.535,02	13.535,02
19.2	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 3 CM	M2	64.342,34		99.202,16		163.544,50
19.3	PISO IN SHELL (SEM ACABAMENTO).	M2	43.354,12		21.165,65		64.519,77
19.4	PISO ELAVADO EM PLACAS DE 60X60X3CM FUNDIDO COM AGREGADO BRANCO, INSTALADO SOBRE PEDESTAIS COM ACABAMENTO	M2				28.141,64	28.141,64
19.5	CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO INLOCO ACABAMENTO DESEMPENADO E VASSOURADO	M2	12.181,49		9.758,04		21.939,53
19.6	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUINDO RASPAGEM, ESTUCAGEM E POLIMENTO COM RESINA	M2				59.385,47	59.385,47
19.7	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 8 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)	M2	22.115,76		7.409,76		29.525,52
19.8	PISO EM MARMORITE CIMENTO BRANCO - JUNTA ALUMÍNIO 1 X 1 M	M2				125.440,86	125.440,86
19.9	PISO INTERTRAVADO DRENANTE	M2				1.058,82	1.058,82
19.10	PISO INTERTRAVADO VAZADO COM GRAMA	M2				11.364,06	11.364,06
19.11	PISO EM PORCELANATO, 60X60CM, ACABAMENTO NATURAL. LINHA: PROGETTOCOR SIMPLESMENTE BRANCO, CÓD. 995276.RRF:	M2	49.430,00		9.040,32		58.470,32
19.12	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE AÇO INOX, FIXAÇÃO TIPO PINO COLA	M2				485,10	485,10
19.13	PISO TÁTIL ALERTA DE AÇO INOX, FIXAÇÃO TIPO PINO COLA	M2				2.862,23	2.862,23
19.14	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO, 300X100CM, ACABAMENTO ACETINADO. LINHA: EXTRA FINO LÂMINA, COR RE- EVOLUTION SR	M2	1.727.707,34		91.517,40		1.819.224,74
19.15	PISO EM PLACAS DE 60X60X3CM FUNDIDO COM AGREGADO BRANCO. REF.: SEGATO PISOS OU EQUIVALENTE.	M2				61.577,38	61.577,38

ANÁLISE INCIDÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

END.: **RUA JOAQUIM ROCHA, PRAÇA SÃO GONÇALO**

R$	577.055,86	**2,27%**	Serviços não necessariamente terceirizados
R$	2.201.408,71	**8,67%**	Serviços tradicionalmente terceirizados
R$	8.994.590,36	**35,44%**	Serviços preferencialmente terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAIS	EQUIPA-MENTOS	MÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTO TOTAL
20.1	RODAPÉ EM PERFIL "L" DE ALUMÍNIO H=25MM EMBUTIDO NA ALVENARIA CONFORME DETALHE.	M	41.050,89		13.316,93		54.367,82
21.1	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	9.233,28		6.013,61		15.246,89
22.1	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	26.402,02		40.750,95		67.152,97
22.2	EMBOÇO/REBOCO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M2	104.460,17		171.804,46		276.264,63
22.3	PAREDE EM PORCELANATO RETIFICADO 30X10 - ACABAMENTO ACETINADO	M2	3.281,96		1.440,20		4.722,16
22.4	PORCELANATO COM BORDA RETA 30X60CM - ACABAMENTO ACETINADO - COR OF WHITE	M2	119.019,41		42.845,08		161.864,49
22.5	PAINEL ACÚSTICO DE MADEIRA ECOLÓGICA. REF. LESCO OU EQUIVALENTE.	M2				143.215,63	143.215,63
22.6	PAREDE EM CARPETE EM PLACAS DE 50X50CM. COR.: BIRCH, CÓD.: ONBOARD 22Z STYLE 12363. REF.: INTERFACE OU EQUIVALEI	M2				13.861,27	13.861,27
22.7	PAINEL ABSORVERDOR A SER FIXADO NA PAREDE. VER PROJETO ESPECÍFICO DE ACÚSTICA.	M2				23.280,93	23.280,93
23.1	FORRO ACÚSTICO EM GESSO PERFURADO. LINHA: CLEANEO ACÚSTICO QUADRADO. REF.: KNAUF OU EQUIVALENTE. VER PROJETO	M2				20.239,44	20.239,44
23.2	TRATAMENTO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUINDO RASPAGEM, ESTUCAGEM E POLIMENTO COM RESINA	M2				1.703,85	1.703,85
23.3	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	M2				168.414,86	168.414,86
24.1	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	1.482,18		441,12		1.923,30
24.2	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	1.518,78		441,06		1.959,84
24.3	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	17.703,60		4.410,60		22.114,20
24.4	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 100 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	10.714,77		2.799,39		13.514,16
24.5	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 150 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	3.074,94		610,74		3.685,68
24.6	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 160 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	3.320,64		610,74		3.931,38
24.7	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2				19.294,26	19.294,26
25.1	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	1.145,94		1.205,58		2.351,52
25.2	FECHADURA 557-(E49) E285 - ML600 CROMADA	PÇ	13.125,06		2.408,32		15.533,38
26.1	BRISE EM ACM - ALUMINIO OU EQUIVALENTE - COR PRO135 SILVER GOLDEN	M2				1.442.595,94	1.442.595,94
26.2	ALÇAPÃO 80 X 80 CM COM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLIC	PÇ	134,90		17,69		152,59

ANÁLISE INCIDÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

END.: **RUA JOAQUIM ROCHA, PRAÇA SÃO GONÇALO**

R$	577.055,86	**2,27%**	Serviços não necessariamente terceirizados
R$	2.201.408,71	**8,67%**	Serviços tradicionalmente terceirizados
R$	8.994.590,36	**35,44%**	Serviços preferencialmente terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAIS	EQUIPA-MENTOS	MÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTO TOTAL
26.3	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	M	13.689,10		3.316,51		17.005,61
26.4	GUARDA-CORPO EM VIDRO LISO TEMPERADO E LAMINADO INCOLOR, FIXADO COM PERFIS EMBUTIDOS NO PISO CONFORME DET	m				491.491,34	491.491,34
26.5	ESCADA MARINHEIRO - TUBO GALVANIZADO D = 3/4" E D = 1/2"	M	551,45		88,45		639,90
26.6	BOLLARDS EM AÇO INOX	UNID.	4.925,20		1.061,20		5.986,40
26.7	ESQUADRIA DE ALUMINIO COM VIDRO AMBAR	M2				1.396.862,08	1.396.862,08
26.8	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA ACUSTICA	M2	1.373,25		187,24		1.560,49
26.9	PORTA CORTA-FOGO, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, DE ABRIR, UMA FOLHA COM DOBRADIÇA ESPECIAL, MOLA DE FECHAMENTO,	UN	16.228,80		802,32		17.031,12
26.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO	M2				11.553,99	11.553,99
27.1	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2				75.347,68	75.347,68
27.2	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2				47.165,85	47.165,85
27.3	SELADOR ACRILICO EM PAREDES E TETOS	M2				33.079,88	33.079,88
27.4	DEMARCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM EM PINTURA EPOXI	M				10.108,94	10.108,94
27.5	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA PVA	M2				64.969,44	64.969,44
27.6	EMASSAMENTO DE TETOS COM 2 DEMÃO DE MASSA PVA	M2				40.669,32	40.669,32
27.7	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM PAREDE E ESQUADRIAS	M2				39.129,74	39.129,74
28.1	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	UN	17.399,13		930,90		18.330,03
28.2	ESPELHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA PNE (60 X 90)CM	UN	3.088,67		246,10		3.334,77
29.1	CABO COBRE NU # 16 MM2 INCLUSIVE SUPORTE	M	925,40			397,60	1.323,00
29.2	CABO COBRE NU # 35 MM2 INCLUSIVE SUPORTE	M	4.683,90			2.008,50	6.692,40
29.3	CABO COBRE NU # 50 MM2 INCLUSIVE SUPORTE	M	2.290,20			981,75	3.271,95
29.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 10 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	M	12.024,00			5.148,00	17.172,00
29.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	M	281,40			120,60	402,00
29.6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	M	24.530,00			10.505,00	35.035,00
29.7	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2,450/750 V - FLEXÍVEL	M	49.410,00			21.350,00	70.760,00
29.8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 35 MM2, 0,6/1 KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	M	305,28			130,68	435,96
29.9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 35 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	M	31.980,00			13.728,00	45.708,00
29.10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 4 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	M	49.440,00			21.120,00	70.560,00
29.11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 6 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	M	6.972,00			2.996,00	9.968,00
29.12	CABO PARALELO PARA SOM 2x1,5mm^2	M	144,00			61,50	205,50
29.13	CAIXA DE EMBUTIR EM PVC PARA PAREDES DE GESSO ACARTONADO , 4 X 2"	UN	103,00			44,20	147,20

ANÁLISE INCIDÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

END.: **RUA JOAQUIM ROCHA, PRAÇA SÃO GONÇALO**

R$	577.055,86	**2,27%**	Serviços não necessariamente terceirizados
R$	2.201.408,71	**8,67%**	Serviços tradicionalmente terceirizados
R$	8.994.590,36	**35,44%**	Serviços preferencialmente terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAIS	EQUIPA-MENTOS	MÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTO TOTAL
29.14	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 2 X 4"	UN	1.047,60			446,20	1.493,80
29.15	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 4 X 4"	UN	426,70			181,90	608,60
29.16	CAIXA DE PASSAGEM Nº 6 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (120 X 120 X 12) CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	5.611,62			2.405,13	8.016,75
29.17	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES E TAMPA, DIMENSÕES 20 X 10 MM	M	3.654,24			1.562,32	5.216,56
29.18	CONDULETE TIPO LL EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 1 1/2"	UN	1.414,40			606,05	2.020,45
29.19	CONDULETE TIPO LL EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 1 1/4"	UN	1.131,35			485,35	1.616,70
29.20	CONDULETE TIPO LL EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 1"	UN	10.907,70			4.676,20	15.583,90
29.21	CONDULETE TIPO X EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 1"	UN	980,40			420,60	1.401,00
29.22	CONDULETE TIPO X EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 3/4"	UN	1.165,00			499,00	1.664,00
29.23	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES PARALELOS COM PLACA	CJ	260,19			111,51	371,70
29.24	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P UNIVERSAL RETANGULAR SEM PLACA	CJ	309,25			132,50	441,75
29.25	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA	CJ	404,20			173,29	577,49
29.26	CONJUNTO 2 TOMADAS RETANGULARES 2P UNIVERSAL SEM PLACAS	CJ	3.057,45			1.310,70	4.368,15
29.27	CONJUNTO DE TAMPA COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA PARA CONDULETE 3/4"	CJ	3.448,00			1.478,00	4.926,00
29.28	CONJUNTO DE TAMPA COM 1 TOMADA 4P TELEFONE PARA CONDULETE 3/4"	CJ	104,60			44,80	149,40
29.29	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	UN	1.184,76			508,14	1.692,90
29.30	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UN	1.184,76			508,14	1.692,90
29.31	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UN	745,96			319,94	1.065,90
29.32	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	UN	702,08			301,12	1.003,20
29.33	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	UN	1.053,12			451,68	1.504,80
29.34	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	UN	544,60			233,80	778,40
29.35	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UN	622,40			267,20	889,60
29.36	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UN	326,76			140,28	467,04
29.37	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	UN	350,10			150,30	500,40
29.38	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	UN	210,06			90,18	300,24
29.39	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 100A	UN	927,96			397,67	1.325,63
29.40	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	UN	621,35			266,39	887,74
29.41	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 35A	UN	1.571,65			673,81	2.245,46
29.42	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A	UN	548,25			235,05	783,30
29.43	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A	UN	365,50			156,70	522,20

ANÁLISE INCIDÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

END.: **RUA JOAQUIM ROCHA, PRAÇA SÃO GONÇALO**

R$	577.055,86	**2,27%**	Serviços não necessariamente terceirizados
R$	2.201.408,71	**8,67%**	Serviços tradicionalmente terceirizados
R$	8.994.590,36	**35,44%**	Serviços preferencialmente terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAIS	EQUIPA-MENTOS	MÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTO TOTAL
29.44	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 60A	UN	1.269,84			544,18	1.814,02
29.45	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100 X 50MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	1.676,40			718,80	2.395,20
29.46	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 150 X 50MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	1.867,68			800,16	2.667,84
29.47	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	2.040,48			862,56	2.903,04
29.48	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 150X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	2.045,61			850,17	2.895,78
29.49	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 200X 100 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	57.206,25			24.525,00	81.731,25
29.50	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 200X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	13.968,90			5.986,20	19.955,10
29.51	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 300X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	435,36			186,48	621,84
29.52	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1 1/2"	M	2.656,77			1.139,97	3.796,74
29.53	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1 1/4"	M	4.670,55			2.003,04	6.673,59
29.54	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1"	M	21.825,00			9.360,00	31.185,00
29.55	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 3/4"	M	1.422,00			608,40	2.030,40
29.56	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 3/4"	M	134,40			57,60	192,00
29.57	HASTE 016 X 150 PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UN	7.913,15			3.389,05	11.302,20
29.58	INTERRUPTOR , TRÊS TECLAS PARALELO 10 A - 250 V	UN	298,35			127,80	426,15
29.59	INTERRUPTOR, UMA TECLA PARALELO 10 A - 250 V, SEM PLACA	UN	475,80			204,36	680,16
29.60	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	UN	968,30			416,30	1.384,60
29.61	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 2 X 32 W OU 2 X 40 W, COMPLETA	UN	34.379,80			14.732,90	49.112,70
29.62	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W.(COM PLETA).	UN	55.781,00			23.909,60	79.690,60
29.63	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO E METÁLICA, 1 PÉTALA, POSTE	UN	14.864,52			2.623,17	17.487,69
29.64	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE E GLOBO LEITOSO COM PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W, COMPLETA	UN	1.262,52			541,08	1.803,60
29.65	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	M	1.246,70			536,90	1.783,60
29.66	PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA, DIMENSÕES 38 X 38 MM	M	18.955,26			8.119,62	27.074,88

ANÁLISE INCIDÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

END.: **RUA JOAQUIM ROCHA, PRAÇA SÃO GONÇALO**

R$	577.055,86	**2,27%**	Serviços não necessariamente terceirizados
R$	2.201.408,71	**8,67%**	Serviços tradicionalmente terceirizados
R$	8.994.590,36	**35,44%**	Serviços preferencialmente terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAIS	EQUIPA-MENTOS	MÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTO TOTAL
29.67	PLACA CEGA PARA CAIXA , 4" X 4"	UN	64,60			27,80	92,40
29.68	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", 1 POSTO	UN	1.731,28			740,35	2.471,63
29.69	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", 3 POSTOS	UN	202,16			86,45	288,61
29.70	PLACA PARA CAIXA 4" X 4", 2 POSTOS REDONDOS	UN	965,74			414,20	1.379,94
29.71	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	2.066,63			885,59	2.952,22
29.72	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	3.629,00			1.555,40	5.184,40
29.73	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	UN	17.275,04			7.397,48	24.672,52
29.74	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO (DIÂMETRO: 1/4")	M	7.261,50			3.105,45	10.366,95
29.75	GRUPO GERADOR DE 500 KVA	UND				271.875,00	271.875,00
30.1	CABO COAXIAL RG-59-75 OHMS	M	7.920,00			3.420,00	11.340,00
30.2	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	57.195,00			24.395,00	81.590,00
30.3	PATCH CORD RJ45/RJ45 UTP-4P METÁLICO CATEGORIA 6, PINAGEM T568A NA COR AZUL (VOZ), COMPRIMENTO 3 METROS	CJ	83.449,60			35.795,20	119.244,80
30.4	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	CJ	58.800,45			4.767,65	63.568,10
30.5	RACK FECHADO 19" DE PISO, TAMANHO DE 44U, 559x570mm, EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, C/ PORTA DE VIDRO TEMI	CJ	20.467,92			3.612,00	24.079,92
30.6	CALHA DE TOMADAS PARA FIXAÇÃO NO RACK, COM 8 TOMADAS 2P +T	CJ	843,84			83,40	927,24
30.7	GAVETA DE VENTILAÇÃO COM 4 VENTILADORES PARA RACK 19"	CJ	7.480,80			739,80	8.220,60
30.8	ORGANIZADOR DE CABOS DE 1U PARA RACK 19"	CJ	4.358,80			1.868,30	6.227,10
30.9	NO-BREAK ON-LINE DUPLA CONVERSÃO 3KVA RACK 120V DELTA SÉRIE R.	UN	57.278,76			3.656,04	60.934,80
30.10	SWITH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000 D-LINK DGS-1024D	UN	30.401,64			2.464,92	32.866,56
30.11	DIO 19" P/ 24FO C/ BANDEJA DESLIZANTE + KITS DE MONTAGEM DUPLEX LC CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA	CJ	10.960,32			1.934,16	12.894,48
30.12	VOICE PAINEL CAT.3 50 PORTAS	UN	5.937,60			1.875,00	7.812,60
30.13	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X2", EMBUTIR, COMPLETA	CJ	697,60			95,20	792,80
30.14	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X4", EMBUTIR, COMPLETA	CJ	30.550,00			4.165,00	34.715,00
31.1	CHUVEIRO 25MM X 1/2"	UN	205,80			45,18	250,98
31.2	MICTORIO DE DESCARGA DESCONTINUA 3/4" COM DESCARGA DE PRESSÃO	UN	1.209,72			321,54	1.531,26
31.3	CAIXA ALVENARIA 80 X 80 X 80 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO/PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	2.084,88			457,66	2.542,54
31.4	RALO SECO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	UN	197,64			84,60	282,24

ANÁLISE INCIDÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

END.: **RUA JOAQUIM ROCHA, PRAÇA SÃO GONÇALO**

R$	577.055,86	**2,27%**	Serviços não necessariamente terceirizados
R$	2.201.408,71	**8,67%**	Serviços tradicionalmente terceirizados
R$	8.994.590,36	**35,44%**	Serviços preferencialmente terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAIS	EQUIPA-MENTOS	MÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTO TOTAL
31.5	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 20 MM (3/4")	UN	4.332,24			951,39	5.283,63
31.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 15 MM (1/2")	UN	66,20			28,36	94,56
31.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1")	UN	47,20			20,24	67,44
31.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 65 MM (2 1/2")	UN	378,66			83,13	461,79
31.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 100 MM (4")	UN	875,67			136,65	1.012,32
31.10	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA150 X 150 X 50 MM	PÇ	897,92			197,12	1.095,04
31.11	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	M	2.730,96			1.168,71	3.899,67
31.12	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 60 MM	M	16.090,37			6.897,07	22.987,44
31.13	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	670,83			287,70	958,53
31.14	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	413,60			177,36	590,96
31.15	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	10.169,64			4.357,67	14.527,31
31.16	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 150 MM	M	2.864,88			1.228,20	4.093,08
31.17	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 200 MM	M	10.370,64			4.443,20	14.813,84
31.18	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	M	495,47			212,86	708,33
31.19	TUBO DE CPVC BEGE CLARO SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 22 MM	M	300,69			66,15	366,84
31.20	SISTEMA ECOTELHADO LINHA LAMINAR, REF. ECOTELHADO OU EQUIVALENTE	M2				96.243,75	96.243,75
32.1	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADO	PT	141,12			60,48	201,60
32.2	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	PT	3.594,59			1.540,25	5.134,84
33.1	BANCADA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ E = 2 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	10.435,63		3.477,08		13.912,71
33.2	RODABANCADA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ H = 10 CM, E= 2 CM	M	2.062,13		601,88		2.664,01
33.3	TESTEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ	M	604,13		150,75		754,88
34.1	DIVISORIA EM TS10MM NA COR BRANCA E PORTAS EM VIDRO LINHA ALCOPLAC PLUS CRISTAL REF. NEOCOM OU EQUIVALENTE	M2				31.631,81	31.631,81
35.1	BOJO EM AÇO INOX Nº 2 (56 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	86,51			46,58	133,09
35.2	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	UN	6.960,00			3.748,00	10.708,00
35.3	LAVATÓRIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	2.384,80			1.284,00	3.668,80
35.4	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UN	15.244,20			8.208,54	23.452,74
35.5	BACIA SANITARIA LINHA CONFORTO	UN	7.379,80			3.973,80	11.353,60
35.6	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2"	UN	75,51			40,66	116,17

ANÁLISE INCIDÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

END.: **RUA JOAQUIM ROCHA, PRAÇA SÃO GONÇALO**

R$	577.055,86	**2,27%**	Serviços não necessariamente terceirizados
R$	2.201.408,71	**8,67%**	Serviços tradicionalmente terceirizados
R$	8.994.590,36	**35,44%**	Serviços preferencialmente terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAIS	EQUIPA-MENTOS	MÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTO TOTAL
35.7	TORNEIRA PARA LAVATORIO PRESMATIC ANTIVANDALISMO	UN	32.319,00			6.855,00	39.174,00
35.8	VÁLVULA DE DESCARGA 3600 D = 1 1/2"	UN	3.630,55			1.954,75	5.585,30
35.9	SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADO - TIPO VENTOKIT	UN	3.346,24			1.801,76	5.148,00
36.1	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	1.809,54		319,14		2.128,68
36.2	ASSENTO ARTICULADO PARA P.N.E. (AS)	UN	8.851,60		203,80		9.055,40
36.3	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	UN	3.259,80		1.131,00		4.390,80
36.4	BARRA DE APOIO HORIZONTAL, EM AÇO INOX PARA P.N.E L= 80CM (VASO SANITÁRIO) CONFORME NBR 9050	UN	6.712,80		2.262,00		8.974,80
36.5	BARRA PARA APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA)	UN	4.196,80		2.262,00		6.458,80
36.6	CABIDE METÁLICO SIMPLES CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1.863,45		1.142,31		3.005,76
36.7	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	3.192,61		1.142,31		4.334,92
36.8	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX	UN	1.674,00		678,60		2.352,60
36.9	PORTA SABÃO LÍQUIDO, PLÁSTICO MIX, BRANCO	UN	1.530,00		678,60		2.208,60
37.1	ABRIGO EM CHAPA TIPO EXTERNO 1 PORTA DE AÇO CARBONO, COMPLETO, VIDRO TRANSPARENTE, COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO"	UN	1.946,78		186,56		2.133,34
37.2	ABRIGO EM CHAPA TIPO EXTERNO 1 PORTA DE AÇO CARBONO, COMPLETO, VIDRO TRANSPARENTE, COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO"	UN	2.613,24		305,28		2.918,52
37.3	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	1.164,64		491,84		1.656,48
37.4	ADAPTADOR DE ROSCAS 5 FIOS, D = 63 X 38 MM ENGATE RÁPIDO	UN	589,20			252,60	841,80
37.5	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA	UN	436,66			187,14	623,80
37.6	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI	UN	861,48			147,48	1.008,96
37.7	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150MM, COMPRIMENTO DE 1,20M COM GARRAS PARA FIXAÇÃO	UN	290,54			124,52	415,06
37.8	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO, (STORZ), 63 X 38 MM	UN	201,55			32,77	234,32
37.9	ESGUICHO TIPO AGULHETA, JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO D = 38 MM	UN	1.868,47			164,14	2.032,61
37.10	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	UN	404,04			45,24	449,28
37.11	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	UN	6.060,60			678,60	6.739,20
37.12	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 80B:C, CAPACIDADE 50KG SOBRE RODAS.	UN	2.377,36			11,31	2.388,67
37.13	ABRIGO PARA EXTINTOR DE SOBREPOR VERMELHA EM CHAPA DE AÇO 85 CM X L = 40 CM X P= 30 CM	UN	906,68		67,84		974,52
37.14	TUBO DE AÇO CARBONO DN=100MM CONFORME NBR 5580, INCLUSIVE CONEXÕES	M	11.838,82			5.073,78	16.912,60
37.15	TUBO DE AÇO CARBONO DN=25MM CONFORME NBR 5580, INCLUSIVE CONEXÕES	M	21.437,86			9.184,78	30.622,64

ANÁLISE INCIDÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

END.: **RUA JOAQUIM ROCHA, PRAÇA SÃO GONÇALO**

R$	577.055,86	**2,27%**	Serviços não necessariamente terceirizados
R$	2.201.408,71	**8,67%**	Serviços tradicionalmente terceirizados
R$	8.994.590,36	**35,44%**	Serviços preferencialmente terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAIS	EQUIPA-MENTOS	MÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTO TOTAL
37.16	TUBO DE AÇO CARBONO DN=32MM CONFORME NBR 5580, INCLUSIVE CONEXÕES	M	3.073,00			1.317,00	4.390,00
37.17	TUBO DE AÇO CARBONO DN=40MM CONFORME NBR 5580, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.697,00			727,00	2.424,00
37.18	TUBO DE AÇO CARBONO DN=50MM CONFORME NBR 5580, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.896,00			812,80	2.708,80
37.19	TUBO DE AÇO CARBONO DN=65MM CONFORME NBR 5580, INCLUSIVE CONEXÕES	M	48.235,20			20.670,02	68.905,22
37.20	TUBO DE AÇO CARBONO DN=80MM CONFORME NBR 5580, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2.132,10			913,80	3.045,90
37.21	TUBO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1/2" (13 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	69,06			29,58	98,64
37.22	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA D = 38 MM, 15 M	UN	2.932,44			356,37	3.288,81
37.23	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI	UN	41,40			15,84	57,24
37.24	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE - ENDEREÇAVEL	UN	9.828,97			655,98	10.484,95
37.25	BOMBA VAZÃO 1020 LITROS POR MINUTO, ALT. MANOMÉTRICA: 90 MCA; POTÊNCIA 50CV. TRIFÁSICA	UN	21.739,56			1.244,10	22.983,66
37.26	BOMBA VAZÃO 500 LITROS POR MINUTO, ALT. MANOMÉTRICA: 34 MCA; POTÊNCIA 7,5CV. TRIFÁSICA	UN	11.711,72			1.244,10	12.955,82
37.27	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇAVEL	UN	791,27			135,72	926,99
37.28	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA OU VEGETAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA, DE ACORDO COM A NBR 11861	UN	11.168,20			322,24	11.490,44
37.29	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45°, DIÂMETRO 2.1/2" (63MM)	UN	95,93			41,11	137,04
37.30	PLACA DE SINALIZAÇAO DE ALARME SONORO DE INCÊNDIO, CÓDIGO E 1	UN	413,25			167,33	580,58
37.31	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA, CÓDIGO A-5, CONFORME TABELA "A" DA IT-15	UN	14,25			5,77	20,02
37.32	PLACA DE SINALIZAÇAO DE COMANDO MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO, CÓDIGO E 2	UN	413,25			167,33	580,58
37.33	PLACA DE SINALIZAÇAO DE COMANDO MANUAL DE BOMBA DE INCÊNDIO, CÓDIGO E 3	UN	28,50			11,54	40,04
37.34	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE HIDRANTE, CÓDIGO E 9	UN	413,25			167,33	580,58
37.35	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 11 240X120MM	UN	106,24			46,16	152,40
37.36	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 13 300X105MM DIREITA	UN	26,56			11,54	38,10
37.37	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 13 300X105MM ESQUERDA	UN	26,56			11,54	38,10
37.38	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 3 240X120MM	UN	982,72			426,98	1.409,70
37.39	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 4 240X120MM	UN	26,56			11,54	38,10
37.40	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 8 240X120MM	UN	385,12			167,33	552,45
37.41	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 1 DIREITA 240X120MM	UN	345,28			150,02	495,30

ANÁLISE INCIDÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

END.: **RUA JOAQUIM ROCHA, PRAÇA SÃO GONÇALO**

R$	577.055,86	**2,27%**	Serviços não necessariamente terceirizados
R$	2.201.408,71	**8,67%**	Serviços tradicionalmente terceirizados
R$	8.994.590,36	**35,44%**	Serviços preferencialmente terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAIS	EQUIPA-MENTOS	MÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTO TOTAL
37.42	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 1 ESQUERDA 240X120MM	UN	146,08			63,47	209,55
37.43	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 2 DIREITA 240X120MM	UN	557,76			242,34	800,10
37.44	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 2 ESQUERDA 240X120MM	UN	597,60			259,65	857,25
37.45	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO, CÓDIGO	UN	67,60			5,77	73,37
37.46	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO LOTAÇÃO MÁXIMA, CÓDIGO M2 380X190MM	UN	39,73			5,77	45,50
37.47	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO QUE AS PORTAS DEVERÃO PERMANECER ABERTAS, CÓDIGO M7 380X190MM	UN	39,73			5,77	45,50
37.48	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO, CÓDIGO S 17 180X180MM	UN	451,52			196,18	647,70
37.49	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO USO DE ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO, CÓDIGO P-4, CONFORME TABELA "A"	UN	370,50			150,02	520,52
37.50	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE VALVULA DE CONTROLE DO SISTEMA DE CHUVEIROS, CÓDIGO E 11	UN	57,00			23,08	80,08
37.51	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO FUMAR, CÓDIGO P-1, CONFORME TABELA "A" DA IT-15	UN	14,25			5,77	20,02
37.52	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	UN	679,90			375,05	1.054,95
37.53	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E8" - 300 X 300 MM	UN	413,25			167,33	580,58
37.54	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S10" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA SOBE)	UN	239,04			103,86	342,90
37.55	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	UN	39,84			17,31	57,15
37.56	PLACA FOTOLUMINESCENTE "A2" - TRIÂNGULO 300 MM (RISCO INCÊNDIO)	UN	28,50			11,54	40,04
37.57	PLACA FOTOLUMINESCENTE "P2" - D = 300 MM (PROIBIDO PRODUZIR CHAMA)	UN	14,25			5,77	20,02
37.58	REGISTRO GLOBO ANGULAR 15° D = 63 MM PARA HIDRANTE INTERNO	UN	2.300,57			986,00	3.286,57
37.59	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL D = 13 MM (1/2")	UN	64,70			27,72	92,42
37.60	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL D = 63 MM (2 1/2")	UN	523,64			224,44	748,08
38.1	APARELHO SINALIZADOR DE OBSTÁCULOS COM CÉLULA FOTOELÉTRICA, SIMPLES	UN	41,38			13,57	54,95
38.2	CLIPS GALVANIZADO 3/8"	UN	74,64			32,16	106,80
38.3	CONECTOR COM RABICHO	UN	423,90			181,44	605,34
38.4	CONECTOR MINI-GAR	UN	30,68			13,16	43,84
38.5	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR COM SAÍDAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA ELETRODUTO DE 25MM (1"), 20 X 20	UNI	609,40			90,48	699,88
38.6	FIXADOR UNIVERSAL DE SPDA ESTANHADO	UN	132,62			56,81	189,43

ANÁLISE INCIDÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

END.: **RUA JOAQUIM ROCHA, PRAÇA SÃO GONÇALO**

R$	577.055,86	**2,27%**	Serviços não necessariamente terceirizados
R$	2.201.408,71	**8,67%**	Serviços tradicionalmente terceirizados
R$	8.994.590,36	**35,44%**	Serviços preferencialmente terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAIS	EQUIPA-MENTOS	MÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTO TOTAL
38.7	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO PARA PÁRA-RAIOS, ALTURA DE 3 M, Ø40 MM (1 1/2") OU 50 MM (2"), COMPLETO	UN	227,01			79,17	306,18
38.8	PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA E ARRUELA DE 1/4"	UN	96,00			40,00	136,00
38.9	PRESILHA PARA CABO DE COBRE SEÇÃO TRANSVERSAL 16 MM2	UN	39,00			16,50	55,50
38.10	PRESILHA PARA CABO DE COBRE SEÇÃO TRANSVERSAL 35 MM2	UN	152,00			64,00	216,00
38.11	PARA-RAIO DE LATAO CROMADO, COBRE CROMADO OU ACO INOXIDAVEL, TIPO FRANKLIN	UN	24,54			5,66	30,20
38.12	SOLDA EXOTÉRMICA MOLDE SCI-50-3	UN				2.744,50	2.744,50
38.13	SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO N° 90	UN				566,00	566,00
38.14	ATERRINSERT	UN	232,02			99,54	331,56
38.15	BARRA DE AÇO CA-25 Ø 8mmx12m	UN	5.840,78			2.505,92	8.346,70
38.16	BARRA DE AÇO CA-25 Ø 10mmx12m	UN	2.854,50			1.224,00	4.078,50
38.17	ARAME TORCIDO RECOZIDO ROLO 100m	UN	217,44			93,12	310,56
39.1	DIFUSOR LINEAR, MOD. ADE-1-AG, 122x425 , REF. TROX	UN				23.158,53	23.158,53
39.2	MINI VENTILADOR AXIAL - E-162SNB	UN				20.343,15	20.343,15
39.3	MINI VENTILADOR AXIAL - E-102SNB	UN				73.826,00	73.826,00
39.4	MINI VENTILADOR AXIAL - E-242SNB	UN				6.358,48	6.358,48
39.5	TUBULAÇÃO	M				106.574,92	106.574,92
39.6	UNIDADE CONDENSADORA MULTI SPLIT VRF SET FREE ECO FLEX - HITACHI - RAS16FSNM5B	UN				104.149,26	104.149,26
39.7	UNIDADE CONDENSADORA MULTI SPLIT VRF SET FREE ECO FLEX - HITACHI - RAS20FSNM5B	UN				110.924,13	110.924,13
39.8	UNIDADE CONDENSADORA MULTI SPLIT VRF SET FREE ECO FLEX - HITACHI - RAS10FSNM5B	UN				79.466,00	79.466,00
39.9	UNIDADE CONDENSADORA MULTI SPLIT VRF SET FREE ECO FLEX - HITACHI - RAS26FSNM5B - 73 KV	UN				39.721,41	39.721,41
39.10	UNIDADE CONDENSADORA MULTI SPLIT VRF SET FREE ECO FLEX - HITACHI - RAS52FSNM5B	UN				62.940,93	62.940,93
39.11	UNIDADE EVAPORADORA - HITACHI - CASSETE 4 VIAS RC11,0FSNB2 - 9560BTUS	UN				1.697,40	1.697,40
39.12	UNIDADE EVAPORADORA - HITACHI - CASSETE 4 VIAS RC11,5FSNB2 - 13600BTUS	UN				6.718,16	6.718,16
39.13	UNIDADE EVAPORADORA - HITACHI - CASSETE 4 VIAS RC12,0FSNB2 - 19110BTUS	UN				12.531,50	12.531,50
39.14	UNIDADE EVAPORADORA - HITACHI - CASSETE 4 VIAS RC12,5FSNB2 - 24230BTUS	UN				85.186,92	85.186,92
39.15	UNIDADE EVAPORADORA - HITACHI - CASSETE 4 VIAS RC13,0FSNB2 - 27000BTUS	UN				12.292,83	12.292,83
39.16	UNIDADE EVAPORADORA - HITACHI - CASSETE 4 VIAS RC14,0FSNB2 - 38000BTUS	UN				39.779,55	39.779,55
39.17	UNIDADE EVAPORADORA - HITACHI - CASSETE 4 VIAS RPC6,0FSN3B2	UN				34.305,39	34.305,39
40.1	CAPS FORJADO SOLDA SCH 40 S/COST A234 WPB 3/4"	UN	80,40			34,40	114,80
40.2	COTOVELO FERRO MALEAVEL 90° 300# 1/2" NPT	UN	79,00			33,90	112,90

ANÁLISE INCIDÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

END.: **RUA JOAQUIM ROCHA, PRAÇA SÃO GONÇALO**

R$	577.055,86	**2,27%**	Serviços não necessariamente terceirizados
R$	2.201.408,71	**8,67%**	Serviços tradicionalmente terceirizados
R$	8.994.590,36	**35,44%**	Serviços preferencialmente terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MATERIAIS	EQUIPA-MENTOS	MÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTO TOTAL
40.3	DEPÓSITO PARA CILINDRO DE GÁS (GLP) - PADRÃO DEOP	UN	1.618,29			413,09	2.031,38
40.4	REGISTRO BICO INJETOR D = 3/8"	UN	218,16			93,51	311,67
40.5	TUBO AÇO PRETO SCH-40, D = 3/8" SEM COSTURA	M	486,00			208,20	694,20
40.6	VÁLVULA DE REGISTRO PARA GÁS COM TÊ REVERSÍVEL PARA 2 BOTIJÕES	UN	210,84			42,96	253,80
40.7	VÁLVULA DE ESFERA 300# 3/4" NPT 4416TT TRIPARTIDA	UN	38,94			7,92	46,86
41.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JARDIM CONFORME PROJETO	M2				64.905,61	64.905,61
41.2	SISTEMA ECOPAVIMENTO FORMADO POR GRELHA VAZADAS, REF. ECOTELHADO OU EQUIVALENTE	M2				63.179,86	63.179,86
41.3	FORNECIMENTO E PLANTIO MUDAS DIVERSAS CONFORME PROJETO	UN				13.570,18	13.570,18
42.1	ELEVADOR COM TRÊS PARADAS COM VELOCIDADE 60 M/MIN, PORTA COM ABERTURA CENTRAL, PORTA COM ALTURA DE 2,13M, BOTOEIRA ANTI-VANDÁLICA E INDICADOR DE ANDARES. REF.: THYSSENKRUPP LINHA SYNERGY GRIFE AMAZON OU SIMILAR	UN				156.600,00	156.600,00
42.2	ELEVADOR COM QUATRO PARADAS COM VELOCIDADE 60 M/MIN, PORTA COM ABERTURA CENTRAL, PORTA COM ALTURA DE 2,13M, BOTOEIRA ANTI-VANDÁLICA E INDICADOR DE ANDARES. REF.: THYSSENKRUPP LINHA SYNERGY GRIFE AMAZON OU SIMILAR	UN				165.300,00	165.300,00
42.3	ELEVADOR COM CINCO PARADAS COM VELOCIDADE 60 M/MIN, PORTA COM ABERTURA CENTRAL, PORTA COM ALTURA DE 2,13M, BOTOEIRA ANTI-VANDÁLICA E INDICADOR DE ANDARES. REF.: THYSSENKRUPP LINHA SYNERGY GRIFE AMAZON OU SIMILAR	UN				174.000,00	174.000,00
42.4	ELEVADOR COM DOZE PARADAS COM VELOCIDADE 60 M/MIN, PORTA COM ABERTURA CENTRAL, PORTA COM ALTURA DE 2,13M, BOTOEIRA ANTI-VANDÁLICA E INDICADOR DE ANDARES. REF.: THYSSENKRUPP LINHA SYNERGY GRIFE AMAZON OU SIMILAR	UN				382.800,00	382.800,00
42.5	REVESTIMENTO ACÚSTICO SONEX 75MM	M2				74.303,44	74.303,44
42.6	PLACA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO, E = 1 MM	M2				57.103,08	57.103,08
42.7	CANCELA AUTOMÁTICA PARA ESTACIONAMENTO	UN				5.727,50	5.727,50
42.8	CATRACA LUMEN BIOMETRICA	UN				14.355,00	14.355,00
42.9	SERVIÇO DE APOIO PARA INSTALAÇÕES DOS ELEVADORES	VB	9.106,72		25.258,28		34.365,00
43.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	6.417,00		17.595,00		24.012,00
44.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTROS URBANOS OU PRÓXIMOS DE CENTROS URBANOS**						
44.1	OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01	%	**6.067.452,38**	**658.939,39**	**6.880.055,50**	**11.773.054,93**	**25.379.502,20**

MARCO XX CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº 17.378.308/0001-78
42º ANO DA FUNDAÇÃO

JUCEMG

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Wallace Longino Lima, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da identidade nº 8.672/D, expedida pelo CREA-MG, inscrito no CPF-MF sob nº 090.592.706-06, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Professor Lourenço Menicucci, nº 245, Bairro Mangabeiras, CEP 30210-100, **Olavo Carvalho e Castro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da identidade nº 12.140/D, expedida pelo CREA-MG, inscrito no CPF-MF sob nº 140.713.806-59, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Camapuan, nº 700, aptº 401, Bairro Grajaú, CEP 30431-236, **José Heleno da Silveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contabilista, portador da identidade nº M-2.339.970, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF-MF sob nº 202.923.846-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Guaratinga, nº 42, aptº 501, Bairro Sion, CEP 30315-430, **Geraldo Antônio de Sousa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº M-278.042, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF-MF sob nº 195.107.996-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Professor Nelson Figueiredo, nº 46, Bairro Palmeiras, CEP 30570-540, únicos sócios da **MARCO XX CONSTRUÇÕES LTDA.**, NIRE 31200511128, constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 01/03/1969, sob nº 214365, cuja última alteração foi arquivada na mesma Junta sob o nº 4519703, em 14/01/2011, resolvem alterar e consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Aumento de capital

O capital social de R$15.840.000,00 (quinze milhões e oitocentos e quarenta mil reais), fica elevado para R$20.000,000,00 (vinte milhões de reais), sendo o aumento de capital integralizado mediante o aproveitamento da importância de R$4.160.000,00 (quatro milhões e cento e sessenta mil reais), da conta de Lucros Acumulados, e as quotas correspondentes distribuídas entre os sócios, na proporção das quotas por eles possuídas. O novo capital, de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), fica, assim, dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, do valor de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: (a) Wallace Longino Lima, 19.998.500 quotas, no valor total de R$19.998.500,00 (dezenóve milhões, novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais); (b) Olavo Carvalho e Castro, 500 quotas, no valor total de R$500,00 (quinhentos reais); c) José Heleno da Silveira, 500 quotas, no valor total de R$500,00 (quinhentos reais); d) Geraldo Antônio de Sousa, 500 quotas, no valor total de R$500,00 (quinhentos reais).

II - Consolidação do Contrato Social

Com a alteração acima, o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Natureza, denominação, sede e foro

A sociedade é empresária, limitada, denomina-se **MARCO XX CONSTRUÇÕES LTDA.**, e tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, 13º andar, Bairro Funcionários, CEP 30112-020. A sociedade pode criar filiais, sucursais, agências ou escritórios onde convier aos interesses sociais.

1.1 A sociedade tem um depósito fechado situado na Av. Montreal, nº 863, Bairro Jardim Canadá, em Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34000-000.

2. Objeto

A sociedade tem por objeto: (a) a prestação de todo e qualquer serviço e trabalho de engenharia civil, compreendendo, basicamente, construção de edifícios de quaisquer tipos com todas as suas obras complementares, construção de estradas de rodagem e de ferro, construção de sistemas de captação e abastecimento de água, drenagem e irrigação, obras destinadas ao aproveitamento de energia e trabalhos relativos às máquinas e fábricas, obras relativas a portos, rios, canais, diques, barragens, pistas de rolamento e aeroportos, obras de saneamento urbano e rural, serviços de urbanismo, construção de pontes e grandes estruturas metálicas e em concreto armado, sistemas de transporte, infra-estrutura urbana e obras de arte, engenharia de projeto de grandes edifícios, montagem e fornecimento de estruturas metálicas, construções industriais, terraplenagem, pavimentação, sinalização, limpeza urbana, coleta e tratamento de lixo; (b) a fabricação e fornecimento de elementos pré-moldados de concreto armado e aço, dentre outros; (c) a incorporação e construção de prédios

em condomínio e a realização de loteamentos e execução das respectivas obras; (d) a compra de imóveis, a venda e a locação de imóveis próprios, bem como a locação de equipamentos e de mão-de-obra; (e) a participação em outras sociedades.

3. Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo suas atividades se iniciado em 01/03/1969.

4. Capital

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), fica, assim, dividido em 20.000.000,00 (vinte milhões) quotas, do valor de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: (a) Wallace Longino Lima, 19.998.500 quotas, no valor total de R$19.998.500 (dezenove milhões, novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais); (b) Olavo Carvalho e Castro, 500 quotas, no valor total de R$500,00 (quinhentos reais); c) José Heleno da Silveira, 500 quotas, no valor total de R$500,00 (quinhentos reais); d) Geraldo Antônio de Sousa, 340 quotas, no valor total de R$500,00 (quinhentos reais).

5. Responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6. Administração

A sociedade é administrada por uma diretoria composta de cinco (5) membros, sócios ou não, com as designações de Diretor Superintendente, Diretor de Obras, Diretor de Expansão, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Suprimentos. O mandato da diretoria será por tempo indeterminado.

6.1 Ficam designados administradores da sociedade os sócios Wallace Longino Lima, como Diretor Superintendente, exercendo cumulativamente a Diretoria de Expansão, Olavo Carvalho e Castro, como Diretor de Obras, José Heleno da Silveira, como Diretor Administrativo e Financeiro e Geraldo Antônio de Sousa, como Diretor de Suprimentos.

6.2 A sociedade é representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Diretor Superintendente, isoladamente, ou por dois quaisquer de seus Diretores, ou por qualquer Diretor juntamente com um procurador. É imprescindível a representação da sociedade pelo Diretor Superintendente nos casos em que o ato implique (a) alienação de bens do ativo, (b) contratação de empréstimos e prestação de garantias reais, (c) aquisição, por qualquer forma, de participações em outras empresas, (d) emissão e aceite de notas promissórias e letras de câmbio; (e) constituição de procuradores.

6.3 A sociedade pode, ainda, ser representada por procurador na prática de atos específicos discriminados no instrumento do mandato, desde que do respectivo instrumento conste que o procurador tem poderes para representar isoladamente a sociedade, na prática daqueles atos.

6.4 Os procuradores serão constituídos pela sociedade, na forma do item 6.2, letra "e" e do item 6.3, pelo prazo máximo de um ano, salvo no caso de procuração outorgada para atuação em juízo, que poderá ser por tempo indeterminado.

6.5 Os diretores distribuirão entre si as funções da administração, prevalecendo, para esse efeito, as determinações do Diretor Superintendente.

6.6 Os administradores percebem retirada mensal, a título de "pro labore", fixada em reunião de sócios.

6.7 A sociedade e seus diretores não podem prestar fiança, aval ou qualquer outro tipo de garantia em favor de terceiros.

7. Deliberações sociais

Os sócios reunir-se-ão periodicamente, observando-se, na convocação e realização da reunião, os procedimentos previstos em lei. A reunião será desnecessária se a deliberação constar de documento escrito, firmado por todos os sócios ou por sócio cuja participação no capital da sociedade seja superior a ¾ (três quartos) das quotas.

7.1 Das reuniões será lavrada ata, no livro próprio da sociedade, dispensado o seu arquivamento no Registro Público das Empresas Mercantis.

8. Cessão de quotas

A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade, só poderá ser feita com anuência de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada no competente instrumento de alteração contratual.

9. Exercício social

O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final do exercício, devem ser levantadas as demonstrações financeiras do período, deliberando os sócios, pelo quorum previsto na cláusula sétima, sobre a distribuição dos resultados.

9.1 A sociedade pode levantar balanços intermediários ou intercalares e, com base neles, distribuir lucros ou incorporá-los ao capital social.

10. Falecimento de sócio

A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios, passando a ser integrada desde o evento, pelo espólio respectivo, representado pelo inventariante regularmente nomeado, até a partilha dos bens do espólio. Os sócios renunciam ao direito de retirar-se unilateralmente da sociedade e de requerer, para isso, a dissolução parcial da sociedade.

10.1 Os sócios representando mais da metade do capital social poderão optar pelo pagamento dos respectivos haveres aos herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido. A apuração daqueles haveres será feita em balanço especial, levantado com base na data do óbito, mediante o qual se apure o valor patrimonial das quotas do sócio falecido, cujo pagamento será feito ao espólio do sócio falecido, mediante cessão das respectivas quotas.

11. Exclusão de sócio

Sem prejuízo da hipótese de exclusão pela via judicial, o sócio que, a critério dos demais, puser em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade por deliberação de sócios que representem mais da metade do capital social, adotada em reunião para esse fim especificamente convocada.

12. Legislação supletiva

Nos casos omissos no Código Civil e neste contrato social, aplicar-se-ão supletivamente à sociedade as normas aplicáveis às sociedades por ações.

Declaração dos administradores

Os administradores acima nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos nos crimes e restrições previstos no art. 1.011, § 1º, do Código Civil, nem impedidos, por qualquer outra forma, de participar de sociedades empresárias, como sócios ou administradores.

Assim ajustadas, assinam as partes o presente contrato, em três vias de igual teor, ante duas testemunhas.

Belo Horizonte, 01 de maio de 2011.

Wallace Longine Lima

Olavo Carvalho e Castro

José Heleno da Silveira

Geraldo Antônio de Sousa

Testemunhas:

Edson Batista da Silva
CI nº M-3.132.201-SSP/MG

Daniel Teodoro Esser Neto
CI nº 19104/D-CREA/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4627874
EM 03/06/2011
#MARCO XX CONSTRUCOES LTDA#

PROTOCOLO: 11/417.528-4

AE0181095

JUCEMG

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIA - MÔNICA DE QUEIROZ ALVES
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguaro.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé.
Belo Horizonte, 23/08/2011 16:14:15 21753

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BOZ 32362

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
140317379-6

Nome
WALLACE LONGINO LIMA

Filiação
MOISES PEREIRA LIMA
ALDA CURY LIMA

C.P.F	Documento de Identidade	Tipo Sang
090.592.706-06	M-922.426 SSP-MG	

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
13/09/1946	SANTA MARGARIDA	MG	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-MG	13/12/2012	01/12/1971

Ass. Presidente

Registro no Crea
MG0000008672

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS
9º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG